



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REVISÃO DE COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - BANESPA

EVENTO: Audiência pública	Nº: 1.094/01	DATA: 09/10/01
INÍCIO: 15h18min	TÉRMINO: 18h49min	DURAÇÃO: 3h31min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 3h31min	PÁGINAS: 124	QUARTOS: 21
REVISORES: LIZ, LUCI, PAULO DOMINGOS, LIA, CONCEIÇÃO, VÍCTOR, ZILFA, ROSA ARAGÃO, LUCIENE FLEURY		
CONCATENAÇÃO: MYRINHA		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ex-Presidente da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil sobre o BANESPA

SUMÁRIO: Votação de requerimentos. Tomada de depoimento.

OBSERVAÇÕES

Há oradores não identificados.
Há falha de gravação.
Há intervenções simultâneas ininteligíveis.
Há intervenções inaudíveis.
Há termos ininteligíveis.
Não foi possível conferir: Vegas Opav



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da presente reunião. Tendo em vista a distribuição de cópias da Ata da quinta reunião a todos os membros presentes, indago sobre a necessidade de sua leitura.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Peço a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Dispensada a leitura, a pedido do Deputado Roland Lavigne. Em discussão a Ata. (*Pausa.*) Não havendo quem queira discuti-la, passamos à votação. Os Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*) Aprovada. Fiz distribuir cópias das correspondências recebidas pela CPI, as quais encontram-se à disposição dos senhores membros para análise na Secretaria da Comissão. Quero ressaltar o recebimento do Ofício da Secretaria-Geral da Mesa nº 1.367, de 2001, que encaminha cópia da decisão da Presidência desta Casa acerca do Recurso nº 75, da Deputada Yeda Crusius, quanto à aprovação do Requerimento nº 10 do Relator, Deputado Robson Tuma. A decisão da Presidência deu provimento ao recurso e, portanto, vamos votar novamente o Requerimento nº 10, que já se encontra como primeiro item da pauta da presente reunião. Ressalto ainda o recebimento do Ofício nº 835, de 2001, do Deputado Neuton Lima, por meio do qual justifica a sua ausência à reunião desta Comissão ocorrida em 3 de outubro por encontrar-se em missão oficial no Estado de São Paulo. Comunico à Comissão o atendimento ao Requerimento nº 7, do Deputado Bispo Wanderval, com recebimento do Ofício nº 3, de 2001, do Grupo de Trabalho do Banco Central, que encaminha cópia do contrato firmado entre o BANESPA e o BANESER, bem como relação nominal da Diretoria do BANESPA, e informa que não houve contratação de funcionários com salário superiores a 2 mil reais. Está à disposição de todos os Membros da Comissão. Item



1, apreciação de requerimentos. Item 2, audiência pública para a tomada de depoimento do Sr. Antônio Carlos Verzola, ex-Presidente da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil sobre o BANESPA. Passa-se ao Item 1 da pauta. Sobre a mesa Requerimento nº 10, do Relator, Deputado Robson Tuma, que requer sejam convocados o Ministro de Estado da Fazenda, o Presidente do Banco Central do Brasil e o Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil no dia da intervenção do BANESPA e durante todo o período de intervenção, bem como os Ministros de Estado da Fazenda e o Presidente do Banco Central do Brasil na época da federalização e da privatização do BANESPA. Em discussão a matéria. (Pausa.) Não havendo oradores inscritos, passa-se à votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado, contra o voto da Deputada Yeda Crusius.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Só para esclarecer, pediram para que eu tivesse feito isso, e eu fiz e pedi uma cópia. Os Diretores de Fiscalização do Banco Central que estão inclusos nesta relação que foi aprovada: Sr. Edson Bastos Sabino, o Sr. Cláudio Ness Mauch, Luiz Carlos Álvares, Carlos Eduardo de Freitas e Teresa Cristina Gross; os Presidentes do Banco Central: Dr. Pedro Malan, Pérlio Arida, Gustavo Loyola, Sr. Gustavo Franco e Armínio Fraga; e os Ministros de Estado: o ex-Ministro Ciro Gomes e Pedro Malan. Obrigado, Sr. Presidente. Sr. Presidente, eu queria, antes de V.Exa... V.Exa. tem outro requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Tenho. Vamos terminar a votação dos requerimentos, Sr. Relator. Sobre a mesa Requerimento nº



11, do Deputado Bispo Wanderval, que requer sejam solicitadas ao Banco Central do Brasil cópia dos contratos firmados entre o Banco do Estado de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo por meio de operações de antecipação de receita - ARO, apresentadas ao RAET nos termos que especifica. Em discussão a matéria. (Pausa.) Não havendo oradores inscritos, passa-se à votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado. Sobre a mesa Requerimento nº 12, do Deputado Bispo Wanderval, que requer seja solicitado ao Banco Central do Brasil cópia dos contratos firmados entre o BANESPA e o Fórum Paulista de Desenvolvimento no período compreendido entre 1994 e 2000, nos termos que especifica. Em discussão a matéria. (Pausa.) Não havendo oradores inscritos, passa-se à votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado. Sobre a mesa Requerimento nº 13, do Deputado Marcelo Barbieri, que requer sejam intimados, na qualidade de testemunhas, a prestarem depoimentos nesta CPI todos os membros da Comissão de Inquérito do Banco Central do Brasil sobre o BANESPA: Carlos José Braz Gomes de Lemos, Relator; Paulo Roberto Buchaim, Paulo Roberto Signorette da Silva e Raimundo Augusto Costa Filho. Em discussão a matéria. (Pausa.) Não havendo oradores inscritos, passa-se à votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado. Sobre a mesa Requerimento nº 14, do Relator, Deputado Robson Tuma, que requer sejam intimados, na qualidade de testemunhas: Cláudio Ness Mauch, ex-Diretor de Fiscalização do Banco Central; Alkimar Ribeiro Moura, ex-Diretor de Política Monetária do Banco Central, e Carlos Eduardo de Freitas, atual Diretor de Finanças Públicas e Regimes Especiais do Banco Central do Brasil.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pela ordem, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra o Deputado Robson Tuma. A matéria encontra-se em discussão. Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Sr. Presidente, o Sr. Carlos Eduardo Freitas e o Sr. Cláudio Mauch, Carlos Freitas e o Sr. Cláudio Mauch, já foram convocados num requerimento anterior. Então, eu peço que seja somente votado o Sr. Alkimar Ribeiro Moura, ex-Diretor de Política Monetária do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deputado, V.Exa. é o autor, e eu lembro a V.Exa. que tanto Cláudio Mauch como Carlos Eduardo de Freitas foram convidados. Aqui V.Exa... Foram convocados. V.Exa. agora os quer intimar na qualidade de testemunhas.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Como já foi votado anteriormente, eu peço, então, que seja votado requerimento somente com o nome daquele que não foi. Não caberia o caso... Inclusive, na hora de serem feitos os ofícios, podem ser todos chamados na qualidade de testemunhas. Também isso indifere.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Eu só proporia que neste caso, particularmente, todas as autoridades envolvidas sejam convocadas como testemunhas.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Exatamente, testemunhas.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Efetivamente, no caso da CPI, não há como não ser dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Perfeito.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas é essa a idéia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, em discussão a matéria, com as correções feitas pelo Deputado Ricardo Berzoini e pelo Sr. Relator.



(Pausa.) Não havendo oradores inscritos, passa-se à votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado. Antes de passar ao Item 2 da pauta...

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Pela ordem.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra o Sr. Relator e, depois, o Sr. Ricardo Berzoini. Eu também gostaria de fazer uso da palavra aos membros desta Comissão. Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Sr. Presidente, eu hoje... Aliás, hoje não. Hoje inclusive, eu vi matérias jornalísticas a respeito da CPI do BANESPA. No domingo, eu vi também algumas matérias jornalísticas a respeito do BANESPA. Eu quero esclarecer que, desde o primeiro dia, este Relator deixou bem claro que não se sentia, em nenhum momento, constrangido em apurar fatos ocorridos no passado. Ao contrário, eu sempre disse que, para que eu pudesse fazer um juízo de valor a respeito da intervenção no banco, não haveria a menor possibilidade, a não ser que pudesse ser analisada a situação do banco antes da intervenção, para se saber inclusive se essa intervenção tinha sido feita de maneira regular, de maneira regular. Foi por este motivo que inclusive convoquei o ex-Presidente Meinberg para depor nesta Comissão, que eu não sei se confirmado; porém, a data que tinha sido acertada seria no dia de amanhã, junto com mais um outro depoente. Então, deixo claro que não há a menor possibilidade. Não é preciso, no meu entender, bacharel de Direito que sou, Parlamentar que fiz e participei de muitas Comissões de Inquérito desta Casa, que para que nós possamos investigar o que realmente aconteceu com o BANESPA, nós precisamos, sim, saber o que aconteceu no BANESPA antes do dia 29 de dezembro. Porque se não fizermos isso, jamais vamos



saber a real situação do banco, no momento em que se levou à intervenção.

Naquele momento, eu me manifestei logo em seguida a uma questão de ordem formulada pelo Deputado petista Berzoini, que perguntou ao Deputado Presidente da Comissão, Fleury, se a ele não haveria nenhum tipo de constrangimento, que se apurassem os fatos ocorridos até mesmo na sua administração no BANESPA, até mesmo na sua administração enquanto Governador do Estado de São Paulo. E ele, naquele momento, respondia que não. Todos os Parlamentares que estavam presentes tiveram a oportunidade de manifestar-se. Salvo engano, todos se manifestaram a favor da posição do Relator de que deveriam ser apuradas as "desadministrações" anteriores. Este Relator tem tomado cuidado de — todos os requerimentos que tenham sido apresentados por Parlamentares, mesmo que não tenham sido deles, de minha autoria, esses de minha autoria — pedir aos Parlamentares que pedissem... pelo menos do mês que antecede à intervenção no banco, para saber a situação. Se, naqueles dados aparecer qualquer coisa que nos deixe dúvida sobre a administração do BANESPA, eu não terei nenhum constrangimento em pedir dados de todas as administrações do banco, mesmo sabedor que sou de que os sigilos encontram-se documentados há apenas cinco anos. Sou sabedor também que em microfilmagens encontram-se depositados durante vinte anos nos arquivos do banco. E, se preciso, pedirei à Casa que prorogue a Comissão, tanto tempo quanto for necessário, a ponto de poder ir atrás de todos os documentos, sejam de dois, de cinco, de dez, de quinze ou de vinte anos atrás, para que eu possa fazer um relatório com dignidade e com respeito a todos os brasileiros, principalmente aos de São Paulo, que eram detentores do banco que foi privatizado. Então, deste Relator não há o menor constrangimento em apurar todos os fatos, independente da época que ocorreram, a respeito disso. E



tenho certeza de que nenhum dos membros desta Comissão irá opor-se ao fato da tentativa de se investigar outras administrações que não sejam as atuais do BANESPA. Eu acho que todos os membros desta Comissão, sejam ligados à atual Administração, sejam ligados a administrações passadas, querem somente um resultado. E foi assim que aceitei a Relatoria desta Comissão, quando o Deputado Inocêncio Oliveira me chamou ao seu gabinete perguntando se eu aceitaria; e foi assim que eu disse ao Deputado Fleury, quando me convidou para assumi-la. Nós todos aqui temos que estar unidos, não importa qual seja a verdade, para saber realmente qual é a verdade sobre o BANESPA. Eu não fui em momento nenhum da Administração Pública, seja da atual, seja da passada, seja de outras, nem do Governo Federal, nem do Governo Estadual. Eu não tenho nenhum problema, nenhum. Estou absolutamente tranqüilo. E se precisar pedirei também ao Deputado Fleury que esclareça, se aparecer algum ponto trazido por alguém a esta Comissão. Não terei nenhum constrangimento, nenhum constrangimento, em pedir que sejam esclarecidos todos os fatos, seja por quem for. E tenho certeza de que o Deputado Fleury, se isso for necessário, também não se oporá ao fato de ter que nos dar algum tipo de explicação. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deputado Ricardo Berzoini.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sr. Presidente, eu também fiquei bastante estarrecido com o conteúdo das matérias produzidas pelo **O Estado de S. Paulo** e pela **Agência Estado** e que foram reproduzidas em vários jornais do nosso País, até porque parcela importante dessas matérias tenta estabelecer uma divisão, uma divergência em torno do meu partido. Procurei os Deputados citados, Deputado Genoíno e Deputado Walter Pinheiro, e ambos me asseguraram que deram



declarações apenas no sentido de que entendiam aquilo que nós também entendemos, eu e a Deputada Iara Bernardi, que não há restrições à investigação. Foi nesse sentido que formulei a questão de ordem relatada nesse momento pelo nosso Deputado Robson Tuma, e que V.Exa. respondeu de maneira objetiva. Até para que não reste dúvida, embora seja um documento público, deixo à disposição da imprensa uma série de cópias, também aos Srs. Deputados da Comissão, para que nós possamos não ter nenhuma dúvida em relação àquilo que foi dito no dia 29 de agosto, porque talvez um ou outro membro desta CPI possa não ter ouvido por não estar presente à reunião, mas que consultando as notas taquigráficas, com certeza, vai esclarecer-se e não terá mais dúvida. Muito embora se possa ter uma interpretação burocrática do Regimento, evidentemente, pela lógica, pela política, a Comissão Parlamentar de Inquérito é uma comissão política e não meramente burocrática do ponto de vista regimental. Não há como investigar o RAET, sem investigar as causas que levaram ao RAET. O próprio requerimento... Os requerimentos que aprovamos hoje são todos retroativos.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Exato.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - A audiência pública de hoje, do Sr. Verzola, funcionário do Banco Central, também vai examinar o relatório da Comissão de Inquérito, que é retroativa e imputa inclusive responsabilidade a uma série de administradores. Portanto, não vejo por que nós possamos insistir nessa polêmica estéril. A não ser que nós não queiramos aprofundar as investigações. Eu entendo que todos os Deputados da nossa Comissão querem aprofundar as investigações. Então, nesse sentido, a bancada do PT, através da sua Coordenação, hoje, discutiu essa questão e decidiu emitir uma nota oficial, que peço seja juntada aos documentos da CPI, assim como as matérias publicadas, que eu



tive conhecimento, em **O Estado de S. Paulo** e no **Jornal Cruzeiro do Sul**, de Sorocaba; nós pedimos que sejam juntadas como documentos oficiais desta CPI; e também a nota da bancada do Partido dos Trabalhadores, assinada pelo Deputado Walter Pinheiro, por mim, e pela Deputada Iara Bernadi, que eu tomo a liberdade ler rapidamente: "Nota Oficial. A matéria publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, em 8 de outubro, e reproduzida em vários jornais do País, "Restrição pode Desmoralizar a CPI do BANESPA", traz uma versão absolutamente fantasiosa de racha na posição do PT na CPI. Não há nenhuma divergência na bancada do PT a respeito da CPI do BANESPA. Nossa posição é por uma investigação ampla e irrestrita do que aconteceu antes, durante e depois da intervenção decretada em 29 de dezembro de 1994, dois dias antes da posse do Governador Mário Covas. O PT tem compromisso com a verdade, o que pode ser confirmado pela questão de ordem proposta pelo Deputado Ricardo Berzoini, na reunião da CPI, realizada em 29 de agosto de 2001, exatamente sobre a abrangência da CPI. Em resposta ao questionamento, o Presidente da CPI concordou ser óbvio que o Colegiado investigue os motivos que levaram ao RAET. Portanto, não procede a versão de racha petista. A representação parlamentar do PT, na CPI, prossegue com o objetivo de investigar amplamente e convida os demais partidos a contribuir com essa apuração. Brasília, 9 de outubro de 2001. Deputado Walter Pinheiro, Líder do PT na Câmara, Ricardo Berzoini, Iara Bernadi". Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Sr. Presidente, só para esclarecer: eu não estou falando com uma posição de indignação, porque não fui nem sequer citado na matéria. Para mim, foi até importante a ponto de eu deixar bem claro que



eu não tenho nenhum constrangimento. Eu disse, e volto a repetir: quem aqui precisar explicar alguma coisa, virá, e eu tenho certeza de que o Deputado Fleury não vai opor-se. Ao contrário, ao contrário. Inclusive, quando foi pedido... A idéia, inclusive, era do Sr. Memberg depor em primeiro... Eu é que pedi para que viesse depois, para explicar os pontos à Comissão de Sindicância. Senão, nós não teríamos subsídios. Somente para esclarecer esse aspecto.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deputado Larmartine Posella.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Eu não tenho nenhuma dúvida de que haja uma pressão política por detrás dessas notícias, até para que a CPI seja esvaziada. Mas tenho convicção de que todos os Deputados que aqui estão têm o desejo de levar a bom termo a CPI e, certamente, ela haverá de trazer à tona não só os meandros, mas as motivações. Eu tenho certeza de que todos nós estamos isentos, não só o Relator, mas todos nós estamos isentos. Queremos, sim, porque o Brasil quer, especialmente os eleitores de São Paulo e a população de São Paulo, saber o que, de fato, levou a esse regime de intervenção, que levou posteriormente à federalização e, por fim, à venda do BANESPA com números que nós também questionamos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deputado Bispo Wanderval.

O SR. DEPUTADO BISPO WANDERVAL - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou aqui também nesta tarde para falar em nome do meu partido, que com muita honra me enviou para esta CPI. E foi de forma de um constrangimento que nós vimos essa matéria e nós, do partido, não iremos ceder a nenhuma



pressão, até porque entendo, Sr. Presidente, que a sociedade paulistana, o povo paulista, eles querem uma justificativa do que realmente aconteceu no Banco do Estado de São Paulo, no BANESPA. E nós, como Parlamentares de São Paulo, temos que dar essa contribuição a esse povo que tanto espera uma resposta da forma pela qual foi entregue o BANESPA. E é por isso que estamos aqui. Quero fazer esse registro, a fim de que nós, o PL, nós, que fomos enviados pelo PL aqui, estejamos imbuídos de que realmente seja colocado em evidência o que aconteceu no BANESPA. E eu quero dar essa contribuição para o povo de São Paulo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Bem, eu gostaria de também me manifestar a respeito do assunto, em razão das colocações que foram feitas. Na primeira reunião, atendendo a um pedido do Deputado Ricardo Berzoini, uma questão de ordem, melhor dizendo, eu deixei claro que não criaria qualquer obstáculo. Ao contrário, gostaria muito que viessem a público as razões que levaram à intervenção do BANESPA. Mais do que isso: gostaria que viesse a público a gestão do RAET, para ver se ele foi dirigida, como me parece, para preparar a federalização e a privatização do banco, porque é dessa maneira que vejo essa CPI. Embora o período estipulado por ela seja de 29 de dezembro de 94 até o final do RAET, da mesma forma como ela poderá retroagir para apurar os fatos anteriores à intervenção, ela poderá avançar no tempo para cuidar da federalização e da privatização do banco, porque é uma consequência natural da CPI. Então, quero deixar bem clara essa posição de que nós temos uma oportunidade única, que é a de deixar bem claro todos os fatos, tanto os que levaram à intervenção... E a minha posição fica mais clara ainda quando se verifica que está convocado para hoje e prestará o seu depoimento o Presidente do inquérito feito quando da instalação do



RAET. E amanhã vai depor o último Presidente do BANESPA em 94, o Dr. Carlos Augusto Memberg, e também o Sr. Altino Cunha, que foi o primeiro interventor a presidir o BANESPA, e depois houve uma mudança. Mudaram todos os interventores do BANESPA. E nós queremos saber também as razões dessa mudança. Não há dúvida alguma de que isso será apurado. E quero deixar claro a esta Comissão que o primeiro requerimento que foi feito foi exatamente da queda do meu sigilo fiscal e do meu sigilo bancário. Por essa razão, eu não aceito — e já encarreguei meu advogado de estudar as providências legais cabíveis —, não aceito qualquer comparação com o banco BANPARÁ, porque não há, não há... E estão à disposição meus sigilos fiscal e bancário, estão à disposição da Comissão. Se não houver os dados necessários na Receita Federal, eu trarei cópia das minhas declarações de Imposto de Renda do período e colocarei à disposição da Comissão para que possam examiná-las, porque não tenho nenhum receio quanto a esse tipo de investigação. E me considero absolutamente tranqüilo, porque, na conclusão do inquérito, como poderá dizer até melhor o depoente de hoje, não há nenhuma referência à minha pessoa como responsável, quer por operações no setor público, aliás, não houve nenhuma contraída no meu Governo, quer com relação a operações no setor privado. Não sou citado como responsável no relatório do Banco Central. Então, muito me espantou a matéria publicada a respeito do assunto. E quero dizer que, se houver qualquer constrangimento por parte da Comissão, no momento em que houver alguma inquirição que diga respeito eventualmente, que queiram fazer eventualmente à minha pessoa, para isso existem o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, que poderão assumir aqui tranqüilamente. Agora, esta Comissão não vai parar pela metade não. Ela vai até o final, embora muita gente queira que ela não chegue ao final e à verdade dos fatos. É isso que eu quero



deixar bem claro. Convido o Sr. Antonio Carlos Verzola a tomar assento à mesa. Quero lembrar que esta audiência pública decorre da aprovação do Requerimento nº 3, do Deputado Ricardo Berzoini, aprovado em 04 de setembro passado. Antes de passar a palavra ao depoente, peço a atenção dos senhores presentes para as normas estabelecidas no Regimento Interno desta Casa. O tempo concedido ao depoente será de vinte minutos, não podendo ser aparteado. Os Deputados interessados em interpelá-lo deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria. Cada Deputado inscrito terá o prazo de três minutos para fazer suas indagações, dispondo o depoente de igual tempo para resposta, facultadas a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo. Esclareço que esta reunião está sendo gravada para transcrição das fitas e por isso solicito que falem ao microfone, declinando o nome quando não anunciado por esta Presidência. Quero advertir o senhor depoente de que V.Sa. faz esse depoimento com o compromisso da verdade e essa verdade é que interessa a todos nós desta Comissão. Com a palavra o Sr. Antonio Carlos Verzola para fazer sua exposição por até vinte minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Boa tarde a todos. Eu fui convidado para depor nesta Comissão Parlamentar de Inquérito na qualidade de ex-Presidente da Comissão de Inquérito do Banco Central no BANESPA, por ocasião do Regime de Administração Especial Temporária. Eu gostaria apenas de fazer algumas colocações a respeito da natureza desta Comissão de Inquérito, de quais são os objetivos dela durante esse regime intervencional. Primeiramente, dizendo que, decretado pelo Banco Central qualquer regime intervencional, seja ele de que modalidade for, necessariamente, diz a lei que se dever proceder a um inquérito. Este inquérito é conduzido por uma comissão, que tem um Presidente, que nessa oportunidade fui eu que exercei, um Secretário e um Relator ao menos. No caso do



BANESPA, foi ela agregada de oito funcionários, dada a extensão do trabalho. E esta Comissão funciona de maneira absolutamente separada do Conselho Diretor que administra o banco, no caso o BANESPA, durante o Regime de Administração Especial Temporária. Essa Comissão tem como objetivo basicamente responder a três perguntas, que estão implícitas na lei. Primeiro, ela deve dizer quais foram as causas que levaram à decretação de um regime de administração especial no BANESPA, se existe um prejuízo no sentido de passivo a descoberto e quem eram as pessoas que administravam este banco ou quem eram seus controladores nos últimos cinco anos. Esta Comissão tem um prazo de 120 dias, prorrogado por mais 120. Esse prazo começa a correr a partir da decretação do regime especial, que se deu em 30 de dezembro de 1994. A comissão iniciou os seus trabalhos em 10 de janeiro de 95. E dado o volume de trabalho que ela deveria levar adiante, ela se utilizou praticamente dos 240 dias que a lei lhe reservava para apresentar as suas conclusões. Uma vez terminado esse trabalho, na primeira fase desse trabalho, essa Comissão elabora um relatório, chamado "Conclusão das Apurações". Terminado esse relatório, abre-se um prazo para as pessoas, os administradores da instituição sob regime especial apresentarem suas alegações e depois reproduzido um relatório final. O resultado desse trabalho, que está consubstanciado nesses dois documentos, é encaminhado ao Banco Central, ao Presidente do Banco Central, cabendo a ele, Presidente do Banco Central, em nome do Banco Central, no caso de se concluir pela existência de um passivo a descoberto, o encaminhamento desse relatório ao Ministério Público para as providências que a lei determina a este órgão. É dessa maneira que a Comissão trabalha. São esses os objetivos que ela tem que alcançar em função daquilo que a lei determina. É neste contexto, ou seja, eu exercei a Presidência desta Comissão porque era praxe, embora no seja



obrigatório, que essa Presidência fosse exercida — à época, era assim — por um procurador do Banco Central, na época eu era procurador do Banco Central. E nessa condição de ex-Presidente da Comissão e considerado esse contexto que se aplica a essa Comissão que me coloco à disposição dos senhores para responder a quaisquer perguntas que vocês queiram ver esclarecidas e que eu tenha a oportunidade de fazê-lo. Era só isso que gostaria de dizer por mim mesmo. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Preliminarmente, dou a palavra ao Relator para formular as suas interpelações ao depoente.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Dr. Verzola, V.Sa. poderia me explicar quais são os motivos possíveis que levam o Banco Central a entrar em intervenção em algum banco?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Os motivos que levam à decretação de um regime especial...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não estou dizendo o caso específico do BANESPA. As possibilidades são essas, essas, essas e o que levou o BANESPA foi essa.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Nós temos, na realidade, se considerarmos intervenção como um gênero, três espécies de intervenção: a intervenção propriamente dita, que significa o Banco Central adentrar na instituição, administrar a instituição com a tese prevista em lei de saneá-la, para que depois ela volte a esse mercado. Existe uma outra hipótese mais drástica de intervenção, que é a liquidação extrajudicial, ou seja, passa-se naquelas situações em que é mais grave a situação da empresa. Então, decreta-se um regime de liquidação extrajudicial, que leva a um concurso de credores destinado a realizar ativos para pagar passivos. E



foi criado, através do Decreto-Lei nº 2.321, de 87, o regime de administração especial temporária, que se diferencia dos outros dois pelo fato de que o banco continua a funcionar. A única modificação relevante é que esse banco passa a ser administrado por um conselho diretor, nomeado pelo Banco Central. As causas de qualquer um dos três, tradicionalmente e por força de lei, são as mesmas. Se você tomar, por exemplo, no caso específico nosso, o ato do Banco Central que decretou o regime especial no BANESPA, você vai verificar lá que tem como premissas a insuficiência em conta de reservas bancárias e, se não me engano, não obediência aos normativos em que são aplicáveis. Agora, tradicionalmente, um banco entra em regime especial porque tem um problema de liquidez. O banco lida com poupança popular. Num determinado momento, ele não consegue retornar aos seus investidores e credores aquilo que foi lá deixado. Aí acaba o Banco Central determinando um regime especial relativamente a esses bancos. Muito embora a lei também prevê outras hipóteses, como não atendimento às normas que são pertinentes a essas instituições autorizadas a funcionar, via de regra a decretação de um regime especial pressupõe uma incapacidade financeira de honrar os seus compromissos. Basicamente, eu poderia, genericamente, dizer que assim se passa.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O senhor disse que, quando é nomeada uma comissão de sindicância, é para saber das causas da administração especial, se houve os prejuízos e quem são os responsáveis, certo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Quem eram os administradores que estavam lá nos últimos cinco anos.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Vocês não apuram os responsáveis?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A lei chama de responsáveis. Poderíamos dizer assim.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Porque se o senhor disser para mim quem era os administradores, não preciso fazer uma comissão de sindicância. Eu pego o jornal, vou lá ou ligo para o banco para saber os responsáveis.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Talvez caiba aqui uma explicação ou repetir alguma coisa que já eu disse; se já não o disse, vou dizer. A Comissão de Inquérito... O resultado do seu trabalho é de natureza estritamente instrumental. Ela tem por objetivo trabalhar com dados concretos, já existentes. Ela entra posteriormente à decretação de um regime especial e é instrumental na medida em que, se ela concluir pela existência de um passivo a descoberto, esse relatório é encaminhado ao Ministério Público, que vai ser um instrumento de que vai se servir o Ministério Público para ele, sim, Ministério Público — e é por isso que eu dizia dessa maneira a você — dizer quem são os responsáveis. Em última instância e no plano jurídico, quem apura a responsabilidade é o Ministério Público. Por isso que eu digo que cabe à Comissão, já que a lei prevê nesses casos a responsabilidade chamada objetiva, dizer quem estava à frente daquela instituição nos últimos cinco anos.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Só foi apurado nos últimos cinco anos. Do dia 29 de dezembro cinco anos para trás. É isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No que diz respeito a fornecimento de informações ao Ministério Público, para efeito de uma eventual responsabilização civil, sim, mas a comissão trabalha no intuito de buscar causas, verificar a existência de prejuízo, naquela data em que foi decretado o regime, e dizer quem estava lá ao tempo em que esses prejuízos foram verificados.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Só para eu entender aqui. A comissão de sindicância só é instalada quando sofre a intervenção a instituição financeira ou não?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim. Ela não existe se não existir no regime especial.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas sempre que há um regime especial é obrigado a ter uma comissão de sindicância?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sempre. É um efeito necessário da lei.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Paralelo.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Necessário. Obrigatório.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não há possibilidade de ter uma comissão de sindicância sem ter regime especial nem vice-versa.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Comissão de inquérito, nos moldes em que é prevista na Lei nº 6.024, que é dessa que nós estamos tratando, só nessa situação.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Então, pergunto: o senhor disse que estava lá para apontar as causas. Quais foram as causas que levaram o BANESPA ao regime especial?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Bem. A comissão, ao iniciar seus trabalhos, buscou, nos arquivos do próprio Banco Central, os trabalhos anteriores produzidos pelo banco, relativamente ao BANESPA, foi buscar tudo que existia a respeito do BANESPA em relatórios anteriores produzidos pela supervisão bancária do Banco Central e leu todo este material; alguns deles bastante recentes. Em função dessa leitura, logo de início, já ficou claro para a comissão que as causas



que levaram o BANESPA a ter um regime de administração especial temporário decretado se situava em operações com esse banco, BANESPA, realizadas com o setor público, preponderantemente, e operações desse BANESPA realizadas com pessoas privadas que não obedeciam a determinadas exigências de segurança, de garantia, de seletividade, de liquidez, consoante exigem as normas aplicáveis a essas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Então, a partir do momento em que nós tínhamos claro quais eram as causas que levaram o BANESPA a esse regime especial, nós começamos a esmiuçar essas causas, essas operações realizadas pelo BANESPA, com o Estado de São Paulo, preponderantemente, não só o Estado, mas preponderantemente o Estado, operações outras realizadas também com o setor privado e algumas outras situações de caráter não-operacional e que também, de certa forma, contribuíram para essa situação do BANESPA. A gente poderia apontar, por exemplo, o fato de o BANESPA, não obstante houvesse uma previsão legal a respeito de um programa previdenciário para os seus servidores serem de responsabilidade do Estado de São Paulo, o BANESPA passivamente assumia essa obrigação como sua. Também foi algo que contribuiu. A própria...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas isso desde que Governo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Que tipo de operação você está dizendo?

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Essa operação, por exemplo.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Essa operação já vem de vários Governos. É uma lei de mil novecentos e cinqüenta e poucos. Então, ela vem passando já por vários Governos. Se não me engano, eu não sei precisar aqui a data em que ela deixou... não se fez mais presente isso.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - A pergunta que faço...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Mas passou por vários Governos...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eu vou... Eu sou bacharel. Não sou economista. Então, eu vou perguntar para o senhor porque eu quero entender. O senhor também não é economista?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sou bacharel também.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Então, ótimo. Então, o senhor vai-me ensinar o que aprendeu fora da carreira. Vou fazer uma pergunta para o senhor. Essa é uma lei que o senhor disse que existe desde mil novecentos e cinqüenta e alguma coisa. Se era algo irregular, por que o Banco Central, em mil novecentos e cinqüenta e poucos, já não questionou judicialmente isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu não saberia lhe responder essa pergunta. Eu trabalho... A Comissão de Inquérito trabalha com dados objetivos. Eu tenho que responder quais são as causas. Isso que contribui. Não foi seguramente a causa mais importante, mas também foi uma das causas e era comum...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - E é irregular isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Hein?

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eram irregulares essas...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim. Você assume ônus que não são seus. Isso vai resultar em dano ao patrimônio do banco.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas nunca nenhum acionista nem o Banco Central interpelaram judicialmente aquilo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Interpelar judicialmente caberia, no caso, a acionista minoritário do BANESPA ou qualquer pessoa que se sentisse prejudicada em relação a isso.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas não cabe ao Banco Central fiscalizar esses aspectos...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Cabe ao Banco Central fiscalizar as instituições que atuam nos mercados financeiros de capitais, efetivamente, no sentido de verificar a observância dessas instituições, as normas que lhe são aplicáveis e observar também essas instituições. Relativamente, é um risco que elas oferecem para o sistema. Essa é a função do Banco Central na área de supervisão bancária.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O senhor disse especificamente duas, ou seja, as duas são relacionadas ao Governo de Estado, mas houve, em relação a empresas também, algumas causas que levaram o BANESPA a chegar nessa situação? Se houve, quais foram as empresas. O que a Comissão de Sindicância apurou de irregularidade em relação a essas operações feitas com essas empresas?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Também contribui de forma significativa, para a decretação do regime especial no BANESPA, a falta de critério por parte do banco na concessão de crédito a empresas privadas. Isso ficou muito flagrante, e a Comissão, logo ao início dos seus trabalhos, separou por amostragem 22 dessas empresas dentre aquelas maiores devedoras do banco cujos créditos se encontravam registrados em contas de crédito em liquidação e, logicamente, provisionadas, gerando uma despesa para o banco. Você quer que eu cite os nomes dessas empresas?

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Gostaria que o senhor citasse...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - ...com os valores...?



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - ...o nome dessas empresas, os valores e, se possível, as folhas em que se encontram e as páginas, porque eu estou vendo que o senhor tem as folhas aí.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Tenho.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Se o senhor pudesse citar, porque a minha idéia é convocar, senão todas, mas algumas dessas empresas também para saber como elas conseguiram esses empréstimos.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Nós temos, com data-base em dezembro de 94, Cooperativa Agrícola de Cotia, com saldo devedor inscrito em crédito de liquidação de 441 milhões 979 mil dólares. Essas operações estão detalhadas às folhas 11.692 a 11.708. Nós temos Viação Aérea São Paulo — VASP —, com saldo devedor da mesma maneira, inscrita em crédito de liquidação nessa mesma data, de 202 milhões 850 mil, às fls. 11.710 e 11.729. Nós temos PARAQUIMICA S/A Indústria e Comércio, com saldo devedor de 110 milhões 857 mil, às fls. 11.730 a 11.737; Grupo Mendes Júnior, com saldo devedor de 93 milhões 722 mil dólares, fls. 11.738 a 11.746; Construtora TRATEX, saldo devedor de 74 milhões 799 mil, fls. 11.747 a 11.756; GURGEL Motores S/A, 56 milhões 852 mil dólares, fls. 11.757 a 11.761; Indústrias NARDINE, 50 milhões 479 mil dólares, fls. 11.762/767; Grupo São Jorge, 44 milhões 771 mil dólares, fls. 11.768/777; Grupo OLVEBRA, 39 milhões 772 mil dólares, fls. 11.778 a 11.784; Companhia Agrícola e Pastoril Vale do Rio Grande, 30 milhões 252 mil dólares, fls. 11.785 a 11.789; CINCO — Cia. Interamericana de Navegação e Comércio — 24 milhões 976 mil dólares, fls. 11.790 a 11.803; Indústria Mineradora Horizonte Novo Ltda., 23 milhões 266 mil dólares, fls. 11.804 a 11.808; CONCID Indústria e Comércio Ltda., 22 milhões 18 mil dólares, fls. 11.809 a 11.810; Cooperativa Central Agrícola



SULBRASIL, 19 milhões 331 mil dólares, fls. 11.811 a 11.817; Grupo TRÊS Editorial, 16 milhões 932 mil dólares, fls. 11.818 a 11.829; TANCO Indústria e Comércio de Ônibus Ltda., 16 milhões 869 mil dólares, fls. 11.830 a 11.832; Fazenda Cacau-Açu, 14 milhões 239 mil dólares, fls. 11.833 a 11.838; ARI Depósito e Comércio de Sutiãs Ltda., 7 milhões 890 mil dólares, fls. 11.839 a 11.846; Vegas Opav., 3 milhões 363 mil dólares, fls. 11.847 a 11.861; La Reina Indústria e Comércio de Produtos de Mandioca Ltda., 2 milhões 844 mil, fls. 11.862 a 11.866; Companhia Brasileira de Tratores, 2 milhões 222 mil dólares, fls. 11.867 a 11.870; Associação das Micro e Pequenas Indústrias de Calçados de Franca — AMPICALF —, 1 milhão 484 mil dólares, fls. 11.871 a 11.878. Essas foram as operações com o setor privado que a Comissão de Inquérito examinou esmiuçadamente.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Essas foram operações que vinham antes dos cinco anos ou durante os cinco anos?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu vou buscar a folha. (Pausa.) Essas operações foram realizadas em períodos de 91, 92, 93, basicamente. Pode ser que tenha alguma anterior. Não estou conseguindo localizar aqui no momento.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Agora, ela estaria...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Estão detalhados no relatório quais são os tipos de operações de cada uma dessas empresas, em que datas foram realizadas, quem autorizou essas operações, quais foram as irregularidades em relação a cada uma delas.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - E quem autorizou as operações?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim. Essas operações... O BANESPA tinha várias diretorias operacionais, chamadas DIROPS. DIROP 1, 2, 3...



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Essa que me chamou atenção, até pelo nome, pode ser até que não tenha nada a ver, mas um depósito de sutiã que deve não sei quantos milhões, 7 milhões de dólares. O senhor pode me dizer exatamente... Eu não uso o produto, mas, pelo que conheço, 7 milhões de dólares dá para comprar uma razoável produção...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ela tinha operações chamadas de **fixed rate note**. A empresa abriu conta no BANESPA em 10/04/92, junto à Agência Bom Retiro. Sua ficha cadastral, aprovada pelo DECAD em 14/04/92, com vencimento em 14/06/92, apresentava um patrimônio líquido de 3... está em cruzeiros aqui: 3.040 milhões, e um limite de crédito de 7 milhões e 200 mil IBs — era um referencial usado pelo BANESPA, que equivalia a 197 mil dólares.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Numa dessas operações, por acaso foi detectada a participação de um gerente que obviamente fizesse algum tipo de montagem, a fim de que, quando fosse... porque o que eu entendo de empréstimo é que vai para o gerente. Quando é um volume alto, ele analisa aquilo e vai à aprovação dos diretores do banco ou de uma diretoria específica. Não tenho certeza se é assim, mas o que eu aprendi até hoje foi isso. Então, muitas vezes se entende que gerentes poderiam fazer a manipulação ali, e às vezes não. Simplesmente o processo era entrado direto na diretoria, e ali mesmo aprovado.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Relativamente a essa operação específica, a comissão concluiu da seguinte maneira. O BANESPA deferiu empréstimo à empresa Ari Depósito e Comércio de Soutiens Ltda. em montante superior a sua capacidade financeira requerida e acima do limite de crédito aprovado para a mesma. Apesar do desenquadramento cadastral, as propostas obtiveram o “de acordo” em todas as instâncias. Quando da aprovação da linha de crédito ao



cliente, não foram levados em consideração o fato de que a empresa não tinha experiência com o banco e a existência de restrições cadastrais. As garantias exigidas não foram devidamente constituídas ou constituídas de maneira irregular e em montantes insuficientes. Os valores utilizados na constituição das garantias hipotecárias foram decorrentes de avaliação efetuada por empresas, indicadas pela Ari Depósito e Comércio de Soutiens e apresentaram valores bastante superiores às efetuadas pelo DEPEN— é um departamento lá do BANESPA. Por esta razão, as garantias foram constituídas em nível insuficiente, para assegurar o retorno dos créditos deferidos. Existiram ainda falhas nas formalizações dos contratos, faltam assinaturas dos aditivos e faltam assinaturas dos cônjuges na condição de intervenientes e hipotecantes, dificultando a execução da dívida. Existem ainda, de acordo com o relatório da AUDIT, que é a auditoria do BANESPA, indícios bastante fortes do pagamento de comissão, pela empresa, para a liberação dos créditos concedidos. Pelo relato, é possível também concluir que todos os procedimentos, adotados pelos envolvidos nas operações, foram decorrentes de orientação do Diretor, Sr. Edson Wagner Bonan Nunes — isso quem diz é a AUDIT, do BANESPA —, que conduziu pessoalmente as mesmas. Como fato grave, consignamos também o envolvimento de terceiros na condução dos negócios do banco junto a clientes, no caso o Sr. Antonio Francesco Vincenzo Milito Pagliara, que admitiu, em seu depoimento, ser lobista profissional e ter intermediado a operação da empresa junto ao BANESPA.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Pediria que a assessoria anotasse o nome do Sr. Edson para a gente poder convocá-lo para depor e das empresas também, as referidas, e que se montasse uma pasta — empresa tal — com cópia das folhas que estão no relatório depois para mim, a fim de que também possamos



aí fazer um sorteio ou chamar todas as empresas e seus responsáveis e saber como eram essas condições que possibilitavam a retirada desses empréstimos. Dr. Verzola, quais foram os prejuízos que foram apontados pela comissão de sindicância em relação ao BANESPA?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Na realidade, quem aponta os prejuízos em relação ao BANESPA não é a comissão de inquérito. A comissão de inquérito trabalha com dados fornecidos pelo conselho diretor que administrava o banco por ocasião do regime especial.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Então, o senhor me desculpe, mas eu não entendi nada do que o senhor falou, porque, quando eu perguntei para o senhor me explicar, o senhor me disse que a comissão de sindicância tinha três objetivos, que só podia ficar naqueles objetivos e que eram inclusive obrigações, pausas da administração especial os prejuízos. E quem eram os administradores, que eu ainda ressaltei: "Administradores, não, os responsáveis". O senhor não quis chamar de responsáveis e disse: "A lei fala responsáveis, mas a gente aponta os administradores". Eu falei: "Mas quem é responsável é quem administra". E a lei diz que seriam responsáveis.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, eu disse a você que a responsabilidade...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - A comissão de sindicância serve para que, então?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Vou repetir. A comissão de sindicância serve para determinar quais foram as causas que levaram o banco a ter um regime especial decretado contra ele; se há um prejuízo no sentido de passivo a descoberto relativamente a esse banco na data de 31/12/94, e quem estava na



administração desse banco nesse período em que esse eventual prejuízo foi produzido.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas é o que estou perguntando para o senhor: quais foram os prejuízos.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu disse, agora há pouco...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O senhor está-se sentindo constrangido de me responder alguma coisa?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. De maneira alguma, de maneira alguma. Não tenho nenhum constrangimento.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Então, quais foram os prejuízos?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Você me disse: qual foi o prejuízo verificado pela comissão de inquérito? Eu disse a você que a comissão de inquérito não apura prejuízos por ela. Ela trabalha em cima de dados fornecidos pelo conselho diretor.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não importa. Quais foram os prejuízos apontados no relatório, então? Eu formulo novamente...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O Conselho Diretor do BANESPA apresentou, como prejuízo, na data base de 31 de dezembro de 1994, o montante de 4 bilhões e 248 milhões de reais. Este número é apurado pelo conselho diretor.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Está. Só que a comissão de sindicância vai lá para fazer uma apuração, uma sindicância. Se existisse 100% de certeza nos dados fornecidos, não haveria necessidade de se fazer uma comissão de sindicância. Estou errado?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É uma conclusão sua.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - É uma conclusão minha, porque é uma conclusão óbvia. Eu quero saber se o senhor pode-me dizer... se não teve nenhum prejuízo, o senhor também fala. Agora...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Mas eu acabei de mencionar o prejuízo: 4 bilhões e 248 milhões de reais.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eu quero saber minuciosamente. Esse eu soube porque o senhor me disse, agora que, por exemplo, emprestaram 7 milhões de dólares para uma empresa de sutiã e que, inclusive, o Sr. Edson talvez tivesse recebido dinheiro de comissão, porque ele andou com o processo debaixo do braço para provar. Isso é um prejuízo que o BANESPA teve, e o senhor apontou este. Eu quero saber se existiram outros e quais foram.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu estou falando de um prejuízo global, no qual logicamente, isso aí está....

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eu estou pedindo para o senhor dizer para mim, não o global. O global foi publicado em balanço. O global, eu abro os jornais e vejo de todos os bancos sempre que fecham o balanço. É só eu comprar aqueles noticiários que fazem exatamente isso. Eu quero saber, quando a comissão de sindicância apurou, quais foram realmente os casos que foram encontrados que deram prejuízos para os bancos e quem foram os responsáveis por isso. Se o senhor quiser... é melhor para o senhor não apontá-los como responsáveis, eu faço, então, uma pergunta. Quais foram os prejuízos, em quais operações que existiram esses prejuízos e quem eram os administradores responsáveis por estas operações, como no caso da empresa aí de Distribuição e Comércio de Sutiãs, que citou o Sr. fulano de tal, Edson não sei das quantas?



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Olhe, eu disse, ao início do meu depoimento, que as causas que levaram o BANESPA à decretação de regime de administração especial temporária foram basicamente as operações realizadas com o Estado de maneira preponderante e uma série de operações realizadas com empresas privadas. Esses 7 milhões que você pediu que detalhasse aqui, não estavam outras...

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - O depoente já pela terceira vez trata o Relator como "você".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Eu vou adverti-lo de que o tratamento não deve ser informal.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Peço desculpas, foi um ato falho. Realmente, é a falta de... É a primeira vez na minha vida que eu deponho em uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Não faz parte da minha rotina. Então, desconheço a rotina e peço desculpas. A próxima vez voltarei a chamá-lo de Deputado. Então, o que eu dizia ao...

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Se me permite, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Pois não.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Apenas para colaborar com o andamento civilizado desta reunião, eu me permitiria sugerir que o Presidente apusesse ao depoente qual é a técnica parlamentar para aqueles que depõem. Sem nenhuma conotação negativa, nós somos Deputado e Deputada, V.Exa. E é assim que os Deputados esperam que os depoentes se manifestem. Assim como eu acho



que os Deputados devem-se manifestar, com o mesmo respeito e, se possível, utilizando os mesmos termos que, no caso, ao Procurador do Banco Central, e eu não sei qual é, se é apenas senhor, nos fosse permitido também que essa tratamento de senhorias pudesse ficar bem claro a cada época. É apenas para orientar o depoente, que com muita tranquilidade disse que é a primeira vez que se manifesta em um plenário de comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Perfeito. Só para esclarecer V.Sa....

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - ...eu gostaria que o senhor se dirigisse aos Deputados com o tratamento de excelência e os Srs. Deputados se dirigessem ao senhor com o tratamento de V.Sa., que me parece o tratamento adequado para o cargo que o senhor ocupa.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não, por mim é indiferente, Deputado, por favor. Eu só queria dizer o seguinte: as causas que levaram ao BANESPA foram operações celebradas com o Estado e que, via de regra, não eram pagas ou eram renegociadas. E operações outras realizadas com o setor privado, de que a exemplo essa que eu falava a V.Exa., de 7 milhões de reais, que, uma vez não pagas, elas são inscritas em uma rubrica contábil chamada de crédito sem liquidação. Então, 7 milhões no caso dessa empresa Ari foram para créditos em liquidação. Na medida em que vai para crédito em liquidação, o banco tem que, em contrapartida a isso, tem uma despesa, uma despesa de 7 milhões, que vai impactar o patrimônio do banco. E esse conjunto de operações não pagas, quer sejam do setor privado, quer sejam do setor público, uma vez inscritas em crédito em



liquidação, é que determinaram esse montante de 4 bilhões, 248 milhões de passivo a descoberto do banco. Não sei se fui claro agora.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Nessa operação, eu volto a perguntar para o senhor, quais as outras operações?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Nós temos aqui, que foram objeto de análise no que se refere ao setor privado, 22 operações.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas em todas houve prejuízo para o banco?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Essas todas aqui são operações inscritas em créditos em liquidação, que geraram uma despesa e, consequentemente, um prejuízo.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Em todas foram apontados possíveis responsáveis?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Todas operações foram devidamente esmiuçadas. Em cada um desses clientes é dito, é feito um quadro, que tipos de operações que ele tinha, como elas começaram a se desenvolver no banco, de que maneira foram aprovadas e quais as irregularidades relativamente a elas, que estão nessas folhas que eu disse a V.Exa. quando discriminhei todas elas.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O senhor disse que o Conselho do Banco publicou, no dia 31 de dezembro de 1994 — foi isso? —, o balanço com...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, eu não disse que ele publicou, esse balanço não foi publicado naquela época.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não, tudo bem, não foi publicado. Mas apresentou, no dia 31 de dezembro. Como é que o Banco Central tomou



conhecimento no dia 29 de dezembro que esse balanço seria publicado no dia 31 com prejuízo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No dia 29 de dezembro?

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não foi no dia 29 decretada a intervenção no Banco?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não. Vou voltar a repetir, Excelência, os trabalhos da Comissão se iniciam após o regime especial. O que houve?

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Essa publicação foi feita em 1995, não em 1994.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Os trabalhos da comissão de inquérito se encerraram ao final do mês de agosto de 1995. Para que esses trabalhos se encerrem é necessário que a comissão tenha uma posição do conselho diretor sobre a posição das demonstrações financeiras daquele banco sob regime especial. E quem nos forneceu essas informações foi o Conselho Diretor do BANESPA, muito embora não tivesse havido a publicação do balanço. Porque, naqueles dias de término da Comissão, houve uma ação cautelar, em que era o autor o Sr. Orestes Quérica e houve uma decisão judicial que determinava a não-inclusão daquela dívida do Estado, que também seria inscrita em créditos em liquidação formalmente e dela derivaria também uma provisão, gerando, portanto, um prejuízo e constituindo aqueles 4 bilhões e 248 milhões de passivos a descoberto. Só que não foi publicado esse balanço àquela ocasião, em função de uma ação judicial, impedindo essa publicação. Então, nós nos valemos do quê? De informações dadas pelo conselho diretor que administrava o regime especial do BANESPA.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não foi publicada mas ela existe.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Existe, existem cartas, as cartas estão aqui. O balanço foi efetivamente elaborado, ele só não foi publicado.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Qual era a situação do BANESPA no dia 29 de dezembro de 1994? Na data da...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu não tenho essa situação. Eu não tenho aqui de momento. Eu tenho a posição... Porque, quando há decretação de um regime especial, Excelência, há uma posição do próprio banco, deve estar aqui em uma página do relatório, que não contemplava, por exemplo, no seu valor aqui agora para lhe dizer, vai dizer a V.Exa., a inscrição desses valores referentes ao débito do Estado com o BANESPA em contas de créditos em liquidação. Conseqüentemente, não haveria esse provisionamento. O que acontece em todo regime especial, uma vez ele decretado, no dia anterior, há uma posição patrimonial do banco, oferecida por aqueles que estavam na administração até aquela data. E, em entrando a nova administração, no caso o conselho diretor, ela deve fazer um balanço com a sua posição a respeito da situação patrimonial daquele banco. E é essa posição que foi impedida de publicação por uma ação judicial.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O senhor não sabe, então, como estava a situação do BANESPA no dia 29 de dezembro de 1994?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No dia 29 de dezembro de 1994...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - A comissão de sindicância apurou fatos ocorridos anteriormente, pergunto exatamente porque eu entendo que a comissão de sindicância deve ter apurado a situação que estava no Banco e saber as causas daquela situação. É por isso que eu pergunto qual era a situação do Banco no dia 29 de dezembro de 1994.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No dia 29 de dezembro de 1994, eu não sei lhe dar os números aqui agora de pronto, mas a situação do banco, segundo demonstrações elaboradas pela anterior administração, não era uma situação de passivo a descoberto. Porque essa dívida que o Estado tinha para com o banco não havia sido inscrita em créditos em liquidação, portanto, não havia gerado um provisionamento, não havia gerado uma despesa.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Então... Não entendi. A intervenção do banco é quando há um... Agora, o senhor me desculpa, mas não entendi mesmo.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Você pode ter...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - A intervenção do banco só acontece quando há um passivo a descoberto.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não. Eu não disse isso. Não, eu não disse isso. Você pode ter uma intervenção, para é uma empresas que tem um problema de liquidez, por exemplo. Não necessariamente um passivo a descoberto.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Qual foi exatamente o motivo que levou à intervenção do BANESPA?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O motivo está no ato do Presidente do Banco Central que decretou, que é uma insuficiência na conta de reservas bancárias e não-atendimento às normas vigentes aplicadas àquela sociedade.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Insuficiência nas... Insuficiência?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Na conta de reservas bancárias. É uma conta que todo banco tem junto ao Banco Central.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - E qual é a função dessa...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Como você, como nós todos, desculpe, como V.Exa. tem uma conta em um banco, os bancos também têm uma



conta no Banco Central para movimentação das suas operações diárias, uma conta...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Se lá o saldo é negativo...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Se é negativo, isso é uma causa de decretação de regime especial.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - E o senhor sabe qual era esse saldo negativo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não sei-lhe dizer.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não sabe dizer. Eu, por enquanto, Sr. Presidente, estou satisfeito, depois, qualquer dúvida, eu pergunto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra o primeiro inscrito, Deputado Ricardo Berzoini, como autor do requerimento.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sr. Presidente, iniciamos uma fase importante na CPI. Eu creio que nós podemos agora encadear uma série de esclarecimentos que podem suscitar inclusive o levantamento de documentação apropriada em relação a cada um dos elementos aduzidos pelos depoentes. Quero só fazer um registro em relação a uma das questões que o Sr. Verzola apresentou, em relação à questão previdenciária, que eu tenho declaração assinada pelo Ministro Pedro Malan e pelo representante do Banco Central — não me lembro se Diretor ou Presidente — de que a referida dívida se refere a uma dívida trabalhista, embora de caráter previdenciário, mas do ponto de vista legal, uma dívida trabalhista de responsabilidade do Banco do Estado de São Paulo e não da Fazenda Estadual. Então, está uma contradição entre um documento oficial assinado pelo Ministro Pedro Malan, como objeto de um requerimento de informação que fiz ao Ministério da Fazenda, que transmitiu ao Banco Central, então administrador do BANESPA,



em 99, e a informação prestada por V.Sa. No entanto — depois o senhor poderá eventualmente comentar, se for do seu interesse —, no entanto essa é uma questão que pode ter, inclusive, outros esclarecimentos, porque depende, inclusive, de interpretação legal. Eu gostaria de questioná-lo em relação às operações ARO. Dentro do endividamento do setor público com o BANESPA, houve um peso muito significativo das operações ARO realizadas por ocasião do, se não me engano, se não cometo um erro, ao final do Governo Orestes Quérzia. E essas operações, elas obedecem a um ordenamento legal que prevê inclusive a consulta ao Senado Federal e a aprovação do próprio Banco Central. Eu pergunto: no seu entendimento, o Banco Central errou do ponto de vista técnico, ou infringiu a legalidade desse tipo de operação ao aprovar as operações ARO, que agravaram a situação do BANESPA?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Como V.Exa. disse, essas operações ARO, elas têm... elas derivam de algumas normas estabelecidas por resoluções do Senado, antigamente, a Resolução nº 194, do Senado, também por normatização por parte do Conselho Monetário Nacional, no caso, a Resolução 346, não é? Essa Resolução 346, depois, ela foi substituída ou foi revogada no final do ano 90, do ano de 1990, pela Resolução 1.775, do Banco Central. Essa resolução é de 30 de novembro de 90 e começou a produzir seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 90.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Seis de dezembro. A Resolução 1.775 é de 6 de dezembro de 90.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ela começou a ... ela foi publicada no dia 10 ou 11, não me recordo. Aí, por esses dias do mês de dezembro, está o.k.?

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - O.k.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - As operações ARO que estão enfocadas no relatório, são duas operações últimas realizadas no ano de 1990, porque essa Resolução 1.775 veio a proibir esse tipo de operações com o Governo do Estado. Então, nós temos uma operação, que é datada de setembro de 90, se não me engano, dia 5 de setembro de 90, e uma outra operação realizada no dia 6 de dezembro de 90. Essas duas operações, em valores bastante significativos, elas não vinham sendo pagas, depois houve um empréstimo — não é? — deferido pelo Banco do Estado ao Estado de São Paulo, essas operações foram quitadas com esse empréstimo e ficou a dívida representada por esse empréstimo, e esse empréstimo acabou, depois, fazendo parte da consolidação e reestruturação das dívidas do Estado ocorrida em 1992. Essas, como eu mencionava ao início, como causa da decretação do regime especial no BANESPA, essas duas operações tiveram uma importância bastante grande em relação a isso, dado ao impacto delas no conjunto das operações realizadas com o Estado. A situação era de tal gravidade nessas operações do BANESPA com o Estado que, em determinado momento, as operações do BANESPA com o Estado, Estado genericamente considerado, e preponderantemente o Estado de São Paulo, chegava a representar 90% das operações ativas do banco e chegavam a representar até sete vezes o patrimônio líquido do banco, criando quase uma impossibilidade operacional para que o banco atuasse no mercado.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Mas a pergunta objetiva que fiz: do ponto de vista legal houve uma... o Banco Central passou por cima da lei? O relatório fala nas fls. 11.633, fala em conflito implícito na legislação e diz exatamente o conflito com a Lei 4.595, de 31 de 12 de 64, que é a lei que foi recepcionada como lei complementar, já que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não



regulamentaram o art. 192. Do ponto de vista dessa contradição, no seu entendimento, como Procurador, o Banco Central atropelou essa legislação em função desse conflito?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O conflito que existe aí, que foi colocado pela Comissão, é que, em realidade, quando o Banco do Estado de São Paulo, cujo acionista, cujo controlador é o Estado de São Paulo, concede empréstimo a esse Estado, ele está concedendo empréstimo à empresa ligada, o que, em tese, configuraria infração a uma disposição contida no art. 34, inciso III, da Lei 4.595/64. Mas existia um resolução do Conselho Monetário Nacional autorizando esse tipo de operação, e qualquer norma jurídica, enquanto ela não é retirada do ordenamento jurídico pelos meios próprios para isso, ela produz seus efeitos, não é? Em uma certa época reconheceu-se essa, talvez, impropriedade, e, aí, foi editada a Resolução 1.775, que revogou o Resolução 346. Esse conflito implícito, dito aqui no relatório, se resume a essa situação.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - A resposta é importante, porque um dos objetivos da Comissão, evidentemente, é propor mudanças não apenas na legislação, mas também na forma de legislar, e esse é mais um dos casos em que o Conselho Monetário Nacional invade a competência do Poder Legislativo e produz normas conflitantes com o próprio ordenamento jurídico vigente, que acaba sendo reconhecido **a posteriori**, mas já tendo produzido efeitos danosos em relação a particularmente, no caso, o BANESPA, que foi um banco que tinha uma importância especial para o Estado de São Paulo e também para a economia nacional. Do ponto de vista das operações privadas, operações de crédito junto ao setor privado, no seu entendimento, como Presidente da Comissão de Inquérito, ficou caracterizado, no conjunto dessas operações, a falta de observância das normas bancárias mais



elementares, tanto na concessão do crédito como nas eventuais renegociações? O senhor entende, portanto, que as fiscalizações que o Banco Central realizou anteriormente no BANESPA, elas cometeram falhas do ponto de vista de não antecipar essa situação e propor medidas corretivas, antes que fossem eventualmente, eu não tenho juízo suficiente hoje para concluir isso, mas no entendimento do Banco Central, fosse inevitável a decretação do RAET? O senhor concorda que houve falha, como o ex-Presidente do Banco Central admitiu na CPI do PROER em relação aos casos Econômico e Nacional, falha na fiscalização ou no processo de decisão do Banco Central, que poderia ter prevenido a situação, ao invés da solução drástica da intervenção?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Olha, não cabe a mim, e eu não tenho elementos aqui, no momento, para julgar trabalho de supervisão bancária. Eu, como Presidente, ou ex-Presidente da Comissão de Inquérito do Banco Central no BANESPA, o meu trabalho começou a partir da decretação do regime especial. Eu era um Procurador, atuava junto ao jurídico, já há cinco ou seis anos. Seria leviano de minha parte julgar a fiscalização do Banco, particularmente num caso específico como o BANESPA.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Mas, evidentemente, como Procurador e Presidente de uma comissão de inquérito, evidentemente, a sua responsabilidade também era a de verificar o que ocorreu, em que momento, e que poderia, eventualmente, ter sido evitado, ou seja, verificar quais foram os elementos que conduziram a um processo de esgotamento da situação financeira do BANESPA, como o Banco Central acabou buscando caracterizar. No seu entendimento, os fatos... Vou reformular a pergunta, até para facilitar a sua possibilidade de responder. No seu entendimento, os fatos que levaram à situação



de dificuldade financeira do BANESPA, em 1994, têm origem em elementos muito anteriores e que, portanto, poderiam, independentemente de ter falhado ou não, ter sido detectados pela fiscalização do BANESPA? E aduzo a seguinte pergunta: existem, nos documentos levantados pela Comissão de Inquérito junto ao próprio Banco Central, existem elementos que pudessem justificar anteriormente um procedimento mais firme por parte do Banco Central junto ao BANESPA, que não fosse apenas no dia 29 de dezembro de 1984?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Volto a repetir, Deputado, essa avaliação não cabe a mim. Eu não tenho elementos para fazer uma avaliação sobre isso. Me desculpe, não tenho como lhe responder essa pergunta.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Nem cronologicamente, porque cronologicamente o relatório é repleto de informações.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim. Sim.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - O relatório tem uma série de informações que demonstram fatos que ocorreram há 3, 4 anos em relação à data da intervenção, portanto, fatos que já deveriam ter sido detectados. A pergunta que nós fazemos aqui, evidentemente, o senhor pode dizer que não tem elementos, mas o relatório tem elementos. E o que nós buscamos aqui é justamente caracterizar aquilo que está no relatório, tudo do ponto de vista da impressão, e aí não é uma impressão simplesmente registrada no relatório, mas é impressão do funcionário do Banco Central que foi incumbido da função de levantar essas informações.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A pergunta de V.Exa. foi no sentido até de se... de que eu respondesse se teria sido aquele momento oportuno de se decretar um regime especial no BANESPA. Eu não tenho elementos para avaliar isso. Eu trabalhava em outra área e comecei um trabalho específico a partir da



decretação de um regime especial. Seria leviandade de minha parte dizer. Eu tinha, sim, que responder quais foram as causas. E essas causas estão registradas aqui no relatório e nos baseamos, em muitas delas, em pesquisas de documentos anteriores existentes no banco. Agora, o momento em que se deveria intervir, ou não se deveria intervir, isso foge à minha percepção, foge à minha atribuição.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Na verdade, a pergunta, ela é objetiva. O senhor tem até o direito de eventualmente interpretá-la como subjetiva. Mas a pergunta é objetiva. Ela quer saber exatamente se, do ponto de vista das apurações anteriores do Departamento de Fiscalização do Banco Central, se havia elementos suficientes para justificar até outros procedimentos que não a intervenção, ou eventualmente, também, a intervenção, mas outros procedimentos no sentido de conduzir ao equacionamento, que aí é a responsabilidade objetiva do Banco Central, ao equacionamento da situação do Banco. A supervisão bancária tem como um de seus objetivos evidentes detectar sintomas de má gestão nas empresas do setor, para evitar que essa má gestão possa eventualmente contaminar o sistema ou prejudicar a própria empresa e o seu destino. Portanto, há esse objetivo. Quer dizer, se há esse objetivo, evidentemente V.Sa. conduziu uma Comissão de Inquérito, o senhor pode ter elementos, ou pode até não decliná-los, mas pode ter elementos que nos levem à conclusão de que houve, ou como disse, repito, como disse o próprio Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, ex-Presidente, que houve falha na fiscalização. Eu, pessoalmente, enquanto Parlamentar, e creio que esta Comissão também tem esse objetivo, um dos objetivos nossos é inclusive sugerir formas de evitar esse tipo de falha que ocorreu nos bancos que foram objeto do PROER, e no caso do BANESPA, no nosso entendimento também já havia falhas anteriores e que algumas talvez não tenham



sido levadas adiante do ponto de vista de tomada de providências por motivações de ordem política. É bom lembrar que a intervenção foi decretada entre a eleição em segundo turno, em São Paulo, e a posse do novo Governador, num período, evidentemente, em que havia uma expectativa de sucessão e que inclusive já se formava a equipe do Governador eleito Mário Covas. Então, se o senhor não se sentir à vontade para responder objetivamente...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu me sinto bastante à vontade, vou responder objetivamente. Eu não tenho elementos para dar a resposta que V.Exa. quer. Esse problema é típico de supervisão bancária.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Essa é a resposta.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu não militava nessa área.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - De qualquer maneira, os documentos que o senhor examinou poderiam ter viabilizado elementos para se chegar a essa conclusão. Óbvio que é um documento produzido, o relatório sob a ótica do Banco Central e eventualmente pode não se ter o interesse de se fazer a reflexão para dentro, apenas o levantamento, a produção de documentos que possam levar, inclusive instruir o Ministério Público e outros setores na apuração. Eu gostaria de, passando para outra pergunta, gostaria de lhe perguntar: nas negociações em que nós tivemos a participação de Diretores do BANESPA durante os Governos Quérzia, final do Governo Quérzia, e o Fleury, pôde ser observado pela Comissão de Inquérito algum sintoma, algum indício de interesse político na negociação, ou uma conexão política com um negócio, com as diversas empresas que foram relacionadas no relatório durante aquele período? A Comissão de Inquérito tem algum tipo de avaliação em relação a isso? O senhor, na época, embora, mesmo dados que possam não ter constados do relatório... o senhor teve



indícios nesse sentido de que havia algum nível de conexão política em negociações ou renovações de contratos de crédito negociados pelo BANESPA?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Isso com relação a operações com o setor privado?

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Setor privado, evidentemente.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A que V.Exa. está se referindo. Olha, eu posso dizer, a propósito disso, o seguinte: não são operações usualmente feitas no sistema financeiro, mas eu não tenho elementos materiais objetivos para dizer que houve a interferência específica de "x" ou "y" numa determinada operação. Ela foge... essas operações, no que se refere ao deferimento em várias situações, às renegociações em várias situações, elas fogem àquilo que recomenda a boa técnica bancária. E se conforme relatam as pessoas que participaram do Conselho de Administração do BANESPA, do Conselho Diretor do BANESPA, e mesmo no tempo em que nós passamos lá colhendo informações junto a essas pessoas, sempre se transmitia uma idéia de que era um pessoal tecnicamente bastante qualificado, que conhecia mercado. Então, não se justificaria que eles por si só fizessem esses tipos de operações danosas aos interesses do banco, o que denota algum indício de influência. Não sei de que natureza nem por parte de quem, porque eu não posso comprovar isso. Mas que seguramente fogem àquilo que é usual no mercado, fogem.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - No item 5 do relatório que tenho em mãos — "Dos prejuízos e responsabilidades" — é citado: "além dos ex-administradores do banco, imputamos também responsabilidade solidária ao seu controlador, o Governo de São Paulo, representado pelo Sr. Governador e Secretário da Fazenda do Estado, Orestes Quérzia e José Machado de Campos



Filho", e depois relaciona os administradores diversos como Waldir Bucchi, Ricardo Dias Pereira, Aloysio Nunes Ferreira, Eurico Andrade Azevedo, Gastão Bierrenbach e outros tantos. Não há nenhuma citação do então Governador Luiz Antonio Fleury. Tem algum motivo específico em relação a essa não-citação? Não houve qualquer tipo de produção de elementos suficientes para também ser citado no relatório?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Na realidade, o que se quis deixar claro aí no relatório é que quem é o acionista controlador, ou era — não é? — do Banco do Estado de São Paulo era o Estado de São Paulo, não era a pessoa física "x" ou "y", o Governador ou o Secretário da Fazenda. Foi nesse sentido que se quis deixar caracterizado que a responsabilidade que indicava a Comissão, ela se dirigia aos administradores e ao controlador do banco, que era o Estado de São Paulo.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Mas a resposta me parece que não atende ao que eu solicitei. Na verdade houve uma citação em relação ao Governador Orestes Quérzia. E não há nenhuma citação em relação ao então Governador Luiz Antonio Fleury. Eu gostaria de entender a razão da citação de um Governador e a não-citação de outro.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não me recordo agora o porquê de estar mencionado aí o Orestes Quérzia e José Machado de Campos Filho. Eu me lembro de um episódio que na época dos fatos esse então Secretário da Fazenda compareceu, como era facultado por lei a todos os administradores, ou seja lá o que for, interessados, junto à Comissão, e ele reclamava que fosse ele intimado. Tem uma carta no relatório da proposta disso, cientificando do trabalho da Comissão, porque que ele não foi chamado, não foi... porque ele não se situava naquela condição de administrador. Agora, as operações abordadas pelo relatório, elas se situam temporalmente em gestões anteriores ou 90, 89, 88, 87 e existem operações



de 91, 92, 93. Agora, eventual imputação de responsabilidade a essas pessoas não é atribuição da Comissão de Inquérito. Ela não entrou nesse particular com relação ao Governador "x" ou "y". Não existe isso.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Aqui está. O texto é claro. Assim, além dos ex-administradores do banco imputamos também responsabilidade solidária ao seu controlador, o Governo do Estado de São Paulo representado pelo Sr. Governador e Secretário da Fazenda de São Paulo, Orestes Quércia, Governador do período de 15 de março de 87 a 15 de março de 1991, e o Sr. José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda, no período de 16 de março de 1987 a 10 de janeiro de 1990, e de 8 de abril de 1990 a 15 de março de 1991. Portanto, há uma situação explícita e que me parece contraditória, porque ou se citam os dois ou não se cita ninguém, nesse caso. E não se está simplesmente relacionando, está dizendo: "imputamos também responsabilidade solidária ao seu controlador nas pessoas, representado pelo Sr. Governador e Secretário da Fazenda". Parece-me que ou há uma falha técnica no relatório ou há, efetivamente, algum tipo de caracterização diferenciada entre a responsabilidade do Sr. Orestes Quércia e do Sr. Luiz Antonio Fleury Filho.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não há diferenciação. Não caberia à Comissão de Inquérito estabelecer qualquer coisa em relação a Governador. Não era esse o objetivo da Comissão de Inquérito. Talvez seja uma falha técnica.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Relatório assinado por V.Sa., Antônio Carlos Verzola, Presidente, 17 de agosto de 1995: "imputamos responsabilidade também..." Estou fazendo a pergunta porque me parece estranho.



A mim é estranho que tenha relacionado apenas um dos Governadores desse período.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Acho que o que interessa aí, para efeito desse relatório, é dizer que o acionista controlador do Banco do Estado de São Paulo, a quem deveria ser imputada a responsabilidade, segundo o que diz a lei — mas existem interpretações outras no parecer, naquilo que parece à Comissão de Inquérito —, é o Estado de São Paulo. Não sei o porquê em relação a ter o nome de um e não ter o nome de outro. Não saberia lhe explicar agora.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Só um aparte, Deputado.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Parece-me que é da maior relevância, porque, exatamente eu estou presidindo esta Comissão por não ter sido apontado, em nenhum momento, pela Comissão de Inquérito presidida por V.Exa., como responsável por qualquer ato praticado no BANESPA. Então, como, na verdade, a lei é muito clara e diz que no processo de intervenção, ao final, devem ser apontados os responsáveis... Inclusive, o Ministério Público, se quiser apontar outros, ele pode fazê-lo, mas já há quem entenda que só os apontados na lei é que podem ser processados. V.Exa. deve conhecer isso, como jurista que é, como Procurador do Banco Central. Então, há uma clara diferenciação, e é essa a pergunta do Deputado Berzoini. Gostaria que V.Exa. respondesse.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu respondo o seguinte: não cabe à Comissão de Inquérito estabelecer diferenciação alguma. No entender da Comissão de Inquérito, eu gostaria de dizer, Excelência, que quem é o acionista controlador do Banco do Estado de São Paulo é o Estado de São Paulo. A Comissão jamais imputou responsabilidade formal, no sentido de responsabilidade civil, que não cabe



a ela, é uma tarefa do Ministério Público, já que ele é o titular da ação de responsabilidade civil. Não cabe a ela dizer sobre pessoas outras que não sejam aquelas que diz a lei que devam ter a qualidade ou de administradores ou de controladores. Essas pessoas físicas citadas não são, efetivamente, controladoras do banco. Agora, evidentemente, sabe-se que a posição do Ministério Público a respeito não é essa. Agora, não conheço qual é a linha de argumentação do Ministério Público, quando exerceu a titularidade sua na ação de responsabilidade civil, nem qual é a base legal por ele invocada para isso. A lei manda que a Comissão diga quais são as pessoas que, nesses cinco anos, detinham a qualidade ou de administradores ou de controladores.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O que o Deputado perguntou, se eu entendi... Suscita lá os responsáveis, Governo do Estado de São Paulo, que é o controlador do BANESPA. Ele é culpado porque ele é o controlador, obviamente. Mesma coisa que se eu fosse controlador... Se estivessem investigando uma das minhas empresas, eu, como controlador, seria responsável por aquilo. Certo? A pergunta do Deputado é exatamente esta: se cita o controlador como responsável direto ou indireto, isso pouco importa, neste momento, e cita lá, no período de tal a tal, em que o Governador era o Sr. Orestes Quérzia. Aí ele pergunta por que, se é citado o nome do Governador Orestes Quérzia, e não do Deputado Luiz Antonio Fleury. Então, eu vou tentar modificar a pergunta: quais foram as irregularidades da gestão em que o ex-Governador era Orestes Quérzia e se houve irregularidades enquanto era Governador Luiz Antonio Fleury Filho. Aí, depois, o senhor vai ter que explicar por que, então, se nominou o Governador da época de tal a tal e não se nominou o Governador da época de tal a tal. Eu acho que agora dividimos a pergunta em dois aspectos, em dois pedaços, e fica mais fácil para o senhor tentar



nos explicar por que no período de tal a tal se coloca lá como responsável o controlador, o Governo do Estado de São Paulo, na figura de seu representante, o Governador Orestes Quérzia e, posteriormente, não cita. Ou não houve nenhum caso em que se responsabilizasse o controlador, no momento em que o representante do controlador se chamava Luiz Fleury? É essa a pergunta, acho, do Deputado Berzoini.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Eu queria agregar, até lendo outras folhas do mesmo relatório. Parece-me que essa caracterização em relação ao ex-Governador Quérzia e ao Secretário José Machado de Campos Filho se deve essencialmente, talvez, ao peso estabelecido pela própria Comissão de Inquérito em relação às operações ARO, porque é o único motivo que me leva a crer que possa haver a citação de um Governador e não de outro. O senhor se recorda de no procedimento da Comissão de Inquérito ter havido essa caracterização, o peso específico do comprometimento financeiro do BANESPA nas operações ARO ter sido maior, mais relevante ou preponderante do ponto de vista da deterioração financeira do BANESPA?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No relatório está dito, em mais de uma passagem, que as operações ARO, no que se refere a operações com o setor público, foram bastante preponderantes, relativamente às causas que levaram o banco a ter contra si decretado o Regime de Administração Especial Temporária.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Mas o nexo causal? Seria isso que levaria a esse tipo de conclusão?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu disse que as operações ARO mais importantes foram realizadas em setembro de 1990 e dezembro de 1990.



O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sim. O senhor estabelece uma relação, então, entre isso e a conclusão do relatório?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A conclusão do relatório é o quê?

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Desculpe. O senhor estabelece uma relação entre esse fato de as operações ARO serem as mais relevantes e, eventualmente, a conclusão do relatório que cita apenas, no item dos prejuízos e responsabilidades, o Governador Quérzia e o Secretário Machado como responsáveis, como controladores do Banco do Estado de São Paulo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Controladores, não. Eles não são controladores.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Representantes dos controladores.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Jamais a Comissão disse isso.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - "Sr. Governador e Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo", quais sejam, Orestes Quérzia e José Machado de Campos Filho — está no relatório.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - São os representantes do controlador.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Representantes do controlador. O controlador é o Governo. Quem representa é o Governador e o Secretário da Fazenda.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu acho que já respondi a essa pergunta várias vezes.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - A pergunta que eu faço é se existe uma relação entre esse fato e a ausência de citação do então Governador Luiz Antonio Fleury Filho.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu entendi a sua pergunta desde a primeira vez. Talvez eu não esteja dizendo o que o senhor queira ouvir.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Eu tenho a impressão de que V.Sa. não está respondendo de maneira objetiva. O senhor foi responsável por um inquérito que cita apenas um dos Governadores e está respondendo que talvez não se recorde da razão.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, Excelência...

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Se V.Sa. se recorda, o senhor pode dizer: "recordo e foi por causa disso".

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não me recordo.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Então, não se recorda. A resposta está mais objetiva.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu estou dizendo que jamais, em nenhum momento, a Comissão atribuiu responsabilidade ao Governador "x" ou ao Governador "y", porque a lei pede que ela indique quem eram os administradores e quem eram os controladores, e nem o Governador "x" nem o Governador "y" eram controladores.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - O senhor entende que "...além dos ex-administradores, imputamos também responsabilidade solidária ao seu controlador, representado pelo Sr. Governador e Secretário da Fazenda" não imputa responsabilidade ao Governador e ao Secretário da Fazenda?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A Comissão não faz isso. Quem imputa responsabilidade é o Poder Judiciário, é o Ministério Público.



O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Pois é, eu gostaria de repetir a pergunta. O senhor assinou uma conclusão dizendo: "assim, além dos ex-administradores, imputamos também responsabilidade..."

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A quem?

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Ao controlador, o Governo do Estado de São Paulo...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O Governo do Estado de São Paulo.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - ...representado pelo Sr. Governador e Secretário da Fazenda.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Exatamente. Por que está citado aí eu não sei dizer.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Um ente público responsabilizado; a responsabilidade é de quem o representa efetivamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O senhor acha que sim?

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - É, eu entendo dessa forma.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não é assim. A pessoa jurídica de direito público, Estado de São Paulo, é que é acionista do Banco do Estado de São Paulo.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - E alguém exerce essa função por mandato.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Alguém o representa nos negócios que ele celebra.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Por mandato e tem responsabilidade pelos atos.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É uma figura de mandatário.



O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Tem responsabilidade pelos atos.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É o mandatário, seria uma espécie de mandatário.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Tem responsabilidade pelos atos, no seu entendimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Não tem responsabilidade pelos atos?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Veja bem...

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Achei interessante essa interpretação. Acho que o Banco Central precisa evoluir muito, em termos de entendimento do que é o Estado.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não estou dizendo que o responsável é o Governador "x" ou "y". Estou dizendo que o responsável é o Estado de São Paulo, porque a lei manda que a Comissão diga quem é que detém as qualidades de administrador e de controlador.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Desculpe. O senhor é bacharel, eu também sou. A figura Estado de São Paulo não pode ser responsabilidade criminal, porque ela não tem atitude, ela é controlada pelo seu representante. Acho que aí é que ele está perguntando, se o Governador, como representante do controlador, é responsável ou não — essa eu acho que é a pergunta. Não adianta o senhor dizer que é o Governo, porque ele não pode ser algemado.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Talvez, Sr. Relator, seja um vício das direções sucessivas do Banco Central não assumirem responsabilidade por quase nada que fazem. Talvez seja isso. O que eu quero dizer, objetivamente, é que



o Governo do Estado de São Paulo... Tem alguém que responde pelo Governo, e essa pessoa que responde assume as consequências pelos seus atos.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Alguém que pratica atos em nome do Governo.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Claro, evidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Agora, S.Exa. se referiu à responsabilidade penal. A Comissão de Inquérito não trata de responsabilidade penal. Quando ela se depara com o crime, ela oficia ao Ministério Público.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas ela aponta a responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deputado Berzolini.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Estou satisfeito, Sr. Presidente, até porque eu acho que a falta de muitas respostas vai suscitar outras, talvez, convocações do Sr. Verzola, para esclarecer melhor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra o Deputado Lamartine Posella, primeiro inscrito.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Dr. Verzola, o que muito nos estranha é o fato de que a intervenção tenha ocorrido no dia 29 de dezembro, sendo esse o último dia da administração do Governo Fleury. Isso pode nos levar a entender que houve uma motivação política, sim, porque no dia 1º de janeiro de 1995, portanto, assumiria o Governador Covas. E, obviamente, pode nos levar à conclusão de que o Governador Covas não queria ter, sob seu governo, a intervenção do BANESPA. Mas quero agora, antes de levar adiante essa reflexão, falar sobre as operações ARO, que foram contratadas, em 1990, pelo Governo do Estado, uma operação entre o Governo do Estado e o BANESPA, e as três primeiras foram autorizadas expressamente pelo Banco Central. O senhor falou que as



principais haviam sido em setembro e em dezembro, mas também houve uma em julho de 1990, que foi aprovada pelo Banco Central; depois, em agosto, foi também aprovada; em setembro, também aprovada pelo Banco Central. E a última, a datada de 6 de dezembro de 1990... ela teve uma autorização tácita, na medida em que o Banco tinha cinco dias para recorrer e não o fez. O Banco Central instaurou dois processos de fiscalização, em 1990 e em 1991, para verificar se as ARO haviam sido regulares ou não. O interessante disso é que os pareceres tanto do Departamento Jurídico quanto do Departamento de Fiscalização foram que elas eram regulares, porque haviam sido autorizadas previamente, no caso das três, e tacitamente, da última, pelo Banco Central. O senhor mencionou, anteriormente, que essas operações ARO não foram pagas, mas no ano de 1992 houve uma renegociação, já no Governo Fleury, e a CVM autorizou a renegociação. Portanto, elas foram pagas, foram renegociadas. Em janeiro de 1995, portanto — estou fazendo um histórico —, o senhor vem como Presidente da Comissão de Inquérito do RAET, e pediu cópias dos processos de fiscalização. É interessante que esses processos diziam que as alterações eram regulares. O que me estranha, Dr. Verzola, é que esse inquérito realizado no BANESPA concluiu contrariamente ao próprio Banco Central, que era a entidade a qual o senhor representava... concluiu que elas eram irregulares. Agora, eu quero lhe perguntar o seguinte: a Resolução nº 94, de 1989, na época relatada pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da República, com votos favoráveis entre outros Senadores — do Marco Maciel, que hoje é o Vice-Presidente da República, do Governador Mário Covas... Como é que o senhor foi contra a resolução do Senado de 94 de 89, contra o próprio relatório do DEFIS, do DEJUR? Como é que o senhor vem e considera essas operações ilegais ou impróprias, contra o próprio parecer do Banco Central? E



o senhor disse, diversas vezes, que das diversas operações que poderiam ser irregulares ou que poderiam levar o Banco a quebrar, as que foram mais preponderantes teriam sido as operações ARO. No meu entender, no levantamento que fiz, essas operações foram consideradas, pelo Banco Central, operações legais, lícitas, então, e foram renegociadas. A minha primeira pergunta é a seguinte: não houve motivação política? E, se houve, quem estava por detrás, incitando que o seu relatório fosse contrário ao relatório do Banco Central de quatro anos atrás? Essa é a primeira pergunta que lhe faço.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, jamais sofremos, na Comissão de Inquérito, qualquer injunção política, pressão para fazer...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Então, por que o senhor, no seu relatório, tendo lido, porque o senhor pediu vistas... por que o senhor foi contrário a todas as orientações de que as operações eram lícitas, que elas deveriam ser acatadas como operações legais?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, talvez essa questão esteja colocada naquela outra, em que se falava de um conflito implícito na legislação a propósito dessas operações de antecipação de receitas orçamentárias.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, eu gostaria não de talvez. Eu gostaria de saber efetivamente o que o senhor entendeu, por exemplo, quando o senhor recebe uma orientação por parte do DEFIS e do DEJUR. Vou abrir as páginas para ler, para não ter perigo de errar. O DESPA está dizendo que a operação está enquadrada nos limites regulamentares.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu recebi?

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não. Eu vou dizer aqui exatamente... Mas o senhor leu o processo, o senhor leu tudo isso. O senhor leu



tudo isso, o senhor pediu vistas do processo e, portanto, teve que ler, a menos que não tenha lido, mas acredito que o senhor tenha lido.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Estou dizendo que a carta não foi dirigida a mim.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, mas o senhor, quando fez o relatório, o senhor pediu vistas, teve que ler.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Tudo bem.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Então, veja bem: Chefe do DEJUR — "Entendemos ser de difícil sustentação a abertura do processo administrativo por conta da operação de 6/12/90, pela falta de autorização prevista no inciso IV da Resolução nº 346, de 1975, já que esta autarquia não se manifestou no prazo do art. 5º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, e havia anteriormente concedido autorizações a operações idênticas". Quer dizer, existem diversas orientações de que as operações ARO eram operações legais. O senhor leu isso e, no final, concluiu que elas eram ilegais. Eu não entendo como é que pode o senhor, tendo sido nomeado para fazer um relatório no processo do inquérito administrativo... o senhor ir contra o próprio Banco Central, que é a entidade que o senhor está representando. Quer dizer, o Banco Central diz isso, depois, o Senado Federal aprova uma resolução; aí, vem alguém depois e muda e, de repente, é considerada ilegal essa operação e isso leva a um processo de intervenção, que leva, depois, à justificação da federalização do Banco e, por final, à sua venda. Quer dizer, a nossa preocupação, como Deputados, é saber se houve a questão política por trás, e o Deputado Berzoini deixou claro isso. Houve diferença. Foi citado o ex-Governador Quércia, o seu Ministro da Fazenda, e não foi citado o Governador



Fleury. Quer dizer, são dois pesos e duas medidas. O senhor, como Presidente do inquérito, deveria ter acatado. Ou então, se não acatou, me diga por quê.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não acatei o fato de o Banco Central considerar as operações irregulares? É isso?

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Irregulares. Como é que o senhor, sendo representante do Banco Central, diz que elas são irregulares se anteriormente elas foram consideradas regulares?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Volto a repetir, Excelência, essas operações, muito embora, na sua essência, elas contrariem o que está disposto na Lei 4.595, art. 34, Inciso III, existia uma resolução do Conselho autorizando esse tipo de operação. Existia uma norma.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Ou seja, elas foram excepcionalizadas, não é?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Ou seja, as outras operações não eram permitidas com... do BANESPA com o Governo, mas, neste caso, foram excepcionalizadas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No caso de ARO poderia fazer. Seria por aí. Agora, isso é uma norma jurídica, uma resolução do Conselho Monetário Nacional. Enquanto ela não sair do mundo jurídico, ela continua produzindo efeitos. Chegou um certo momento...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas no tempo que as AROs foram... Desculpe interromper, mas nesse tempo elas estavam ainda vigendo na resolução de 89, 94, de 89.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Chegou um certo momento em que foi editada a Resolução 1.775, que veio a reconhecer que isso era uma forma de empréstimo ilegal e passou a proibir a partir dali. Foi isso que aconteceu.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas o senhor não me respondeu por que em 1995, no seu relatório, o senhor diz que as operações ARO eram ilegais, que elas não eram operações que deveriam ser feitas pelo Banco. Por que o senhor disse isso, quando, lá atrás, elas estavam...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Poderia me dizer qual é a folha do relatório em que eu digo isso, explicitar?

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, o senhor pediu, o senhor pediu, o senhor declarou... Deixa eu procurar aqui. Já vou lhe dar a folha, um minutinho só. Folhas 2020.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - 2020?

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - É.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não tem esse número de folha no relatório.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Olha aqui... 2002, desculpe.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Também não tem relatório com esse número de folha.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Eu vou procurar aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O relatório é a partir do 11.591.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - A sua.. o seu relatório... Portanto, diz... Vou achar aqui depois, no decorrer...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Só um minutinho. O relatório tem quarenta e quatro páginas. Aqui está a conclusão.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A parte descritiva do relatório...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Ali ele deve está dizendo do 20/20. É só procurar a Pasta 20, nº 20.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - É, Pasta 20, 20. O que o senhor diz é o seguinte, em suma, que as operações ARO foram as operações preponderantes para o senhor decretar a intervenção. Está certo? O senhor está dizendo isso agora.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, eu não decretei intervenção, Deputado, por favor.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, mas o senhor deu esse relatório, não foi isso? O senhor...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu disse que uma das causas preponderantes para a decretação do regime especial que é feito pelo Banco Central...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Então o senhor considerou que essas operações eram operações impróprias?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - ... seriam as operações ARO.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - E eram impróprias?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu disse que essas duas que não foram pagas foram causas...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas elas eram operações impróprias?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - ... da situação a que chegou o Banco. A partir da edição da Resolução 1.775, elas passaram a ser vedadas.



O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas eu quero lhe perguntar o seguinte: o senhor acha que essas operações eram impróprias? Eu quero ouvir isso do senhor.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, enquanto elas eram permitidas de serem feitas, não eram impróprias. O problema para a Comissão, que interessa, relativamente às operações ARO, é que as duas últimas não foram pagas.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas quando o senhor cita...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - E isso foi causa da decretação... uma das causas da situação do BANESPA.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Quando o senhor cita o Governador Quérzia como responsável — o senhor disse aí que não, mas o senhor dá o nome dele —, assim como também o seu Ministro da Fazenda, Machado, o senhor está se referindo a um tempo em que elas estavam vigendo, ou seja, que elas estavam num momento de legalidade. Depois, se mudou a regra, tudo bem. Daí para diante, se alguém fizesse operação ARO, poderia ser tachado como alguém fazendo uma operação ilegal, mas, até então, não. Então como é que o senhor pode, no seu relatório, declarar que as operações ARO, entre outras, são preponderantes para que o BANESPA entrasse em regime de falência...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - As causas, como causa de um regime especial.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - ...a causa, se naquele momento elas eram permitidas? Como é que o senhor podia...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Porque não foram pagas, Deputado.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas em 92 foram renegociadas.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Porque não foram pagas, só por isso.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Em 92 foram renegociadas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Se elas não foram pagas... Elas foram objeto de um empréstimo para pagá-las, o empréstimo não foi pago, depois o empréstimo foi renegociado...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, essa é uma outra questão que nós vamos perguntar mais para frente, porque, na verdade, o BANESPA estava se valendo das operações de redesconto para poder resolver o problema de liquidez. Nós sabemos que houve, à época, uma ordem do Banco Central para alguns bancos — pelo menos é o que se diz aí — para que o BRADESCO, por exemplo, não estivesse emprestando dinheiro. E depois essas operações de redesconto voltaram a ser utilizadas, logo em seguida, quando o Governador Mário Covas assumiu. Então, essa é uma outra questão, não quero que o senhor responda neste momento aqui. Mas a minha questão é a seguinte: eu ainda não me senti satisfeito sobre o porquê do seu relatório ter sido contrário à orientação do Banco Central da época, tanto do Departamento Jurídico quanto do Departamento de Fiscalização, que dizia desaconselhar a instalação de processo administrativo. Essa é a questão. O Banco Central desaconselhou a instauração de 91 e de 90. Então, de 90 e 91 houve dois processos administrativos de fiscalização, e os dois disseram: "Desaconselhamos a abertura de processo administrativo". Desaconselhamos. Em relação às operações ARO. E depois, em 95, essas operações voltam a ser citadas, e aí elas se tornam elementos preponderantes para o RAET, para o Regime de Administração Especial Temporária. Então, eu estou encontrando aqui dubiedade, eu estou encontrando aqui um contra-senso.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. O que eu posso dizer a respeito dessas operações é que elas eram, até um certo momento, permitidas, depois passaram a ser proibidas. Duas dessas operações, na realidade, não foram pagas...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Isso o senhor já me falou.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - ...elas foram objeto de recomposição.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - O senhor não me respondeu por que o senhor disse que elas...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Por isso que elas são causas da situação a que chegou o banco.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas o senhor não me disse o porquê, o porquê que... Na verdade, no seu relatório, o senhor não considerou o fato de que as operações ARO, naquele momento, elas eram permitidas. E, portanto, os relatórios de 90 e 91 estavam dizendo que não eram causa de instauração de processo administrativo.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Excelência, eu acho...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Porque a minha pergunta...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu acho que essa operação que está aí citada deve ser a última delas, não é isso? Porque eu me lembro...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - A última delas, porque foi...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A última delas foi indeferida pelo Banco Central extemporaneamente, como está dito no relatório. Depois foi solicitada uma reconsideração pelo então Secretário da Fazenda. O Banco Central manteve o indeferimento porque surgiu um problema de interpretação: a partir de quando a Resolução 1.775 produz seus efeitos? A alegação do Banespa: "Olhe, eu poderia realizar essa operação, porque, àquela época em que ela foi feita, 6 de dezembro de



90, a Resolução 1.775 não estava ainda em vigor". Talvez essa discussão sobre o não-cabimento de instauração de processo administrativo, que é outro assunto, seja em função disto.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Deixa eu fazer uma pergunta para o senhor. Só, Deputado...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Deixa eu só...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Não foi citado no momento porque não era penalidade. Foi citado posteriormente porque era penalidade. Foi isso? É isso? No primeiro momento não foi citado... Quando foi feito o comunicado do Banco Central dizendo que era regular é porque ainda não tinha uma norma diferente que dizia que não era regular, é isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim, a partir da Resolução 1.775.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas as normas ou leis, elas podem vir para prejudicar o réu? Essa é a pergunta.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, deixa eu só... Deixa eu só.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Essa pergunta... Não... Entendimento jurídico aqui. Ele está dando a minha explicação. A pergunta que eu fiz é a seguinte: vindo depois, o caso sendo anterior, já sendo investigado, ele poderia modificar o que estava sendo feito ou ele tinha que ser feito... a legislação no momento... A não ser que viesse uma outra norma que favorecesse o réu.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Deputado, nós não estamos falando de lei penal.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - É um princípio jurídico.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Nós estamos falando de leis administrativas.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas o princípio jurídico...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Existia uma operação que era permitida até um certo tempo, depois ela passou a não ser mais permitida. Eu não estou conseguindo entender...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eu também não estou, porque eu estou tentando...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Porque o que ele está querendo...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, eu entendi perfeitamente o que o senhor disse. Na sua avaliação, houve uma mudança de regra, e o senhor fez uma avaliação meramente do ponto de vista econômico da questão. O senhor não entrou na questão da vigência da Resolução 94, de 89. É isso que o senhor está dizendo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - V.Exa. se refere ao relatório da Comissão de Inquérito? Porque V.Exa. citou aí um documento que não tem nada...

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, o relatório... Depois eu vou procurar isso.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não tem nada meu aí, não tem nada da Comissão de Inquérito.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - O relatório de V.Sa. é favorável, não explicitamente, mas é favorável. A quê? Ao RAET. Porque, no seu relatório, o senhor diz que as operações...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Absolutamente.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - ARO são as operações preponderantes.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Deputado, Excelência, está havendo alguma confusão de sua parte, desculpe-me. A Comissão de Inquérito não tem que ser favorável o RAET nenhum. Ela acontece depois do RAET. Essa é uma das primeiras coisas que eu disse logo que comecei o meu depoimento.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - É claro, é óbvio. O senhor disse que sem...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O RAET já aconteceu, é consequência.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - O RAET pressupõe... Mas justifica.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não tem nada a ver.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Porque quando você faz o RAET, você tem que dizer por quê.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não, desculpe-me, não concordo.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Se eu estou partindo do pressuposto... V.Sa. sabe o seguinte: que se nós estamos aqui tentando levantar a questão da influência política por trás, por que um regime de intervenção no último dia do Governo... Se não houvesse nenhuma preocupação política, isso poderia ter sido feito no 1º de janeiro ou 10 de janeiro. No momento em que há no dia 29 de dezembro, levanta a questão. Depois é óbvio que o Regime Jurídico exige que se faça o processo, o inquérito, mas esse inquérito tem que estar em consonância com o quê? Com essa possível intenção política. E o que me espanta é o fato de que em nenhum momento houve, por parte desse regime de intervenção do RAET, não houve, em nenhum momento, a citação de que essas operações ARO eram



consideradas legais. Inclusive, respaldadas por quê? Pela Resolução do Senado, de 89, nº 94. Então, o senhor está me dizendo que não houve nenhuma preocupação política, mas, quando o senhor leu todo o processo, que o senhor pediu vistas em 95, de 90 e 91, que são dois processos administrativos, havia lá um conselho, havia lá uma indicação de que estas operações que estão sendo utilizadas como operações responsáveis para a falência do banco, elas foram consideradas legais, respaldadas nessa resolução. Então, o senhor está dando volta, eu estou até... se pegando, talvez, em alguma incapacidade incapacidade que eu tenho...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não, não, me desculpe.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - ...de objetivar melhor, mas o senhor não respondeu a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mais alguma coisa, Deputado?

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Não, eu estou satisfeito, por hora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra a Deputada Yeda Crusius.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, eu quero fazer uma declaração, que quem sabe, explique bastante de alguns posicionamentos sabedores e de outros não sabedores. Eu recebi esse documento hoje. Nesse sentido, eu peço ao Sr. Presidente, que deve ter-me enviado um dia antes... A Secretaria da CPI pode me indicar isso. Aqui estão contidos todos os fatos levantados e assinados por uma Comissão de Inquérito do Banco Central que deixa bem claro que a responsabilidade do depoente — e é assim que ele vem qualificado para esta CPI — começa depois da decretação do Regime de Administração



Especial Temporária. Eu creio que o depoente falou isso diversas vezes. E, nesse sentido, eu quero me dirigir a ele, primeiro, para cumprimentá-lo pela exposição clara, corajosa e sem adjetivos. Eu quero dizer que a esta Casa, que é uma Casa política, tem crescentemente vindo debates, como é próprio do calor político, recheados de adjetivos. E, algumas vezes, até de juízos de valor, que uma CPI tem a obrigação de esclarecer. É por isso que eu estou nesta CPI e é por isso que todas as minhas manifestações serão no sentido de esclarecimento dos fatos relativos ao BANESPA, enquanto se pode fazer esse esclarecimento nesta CPI, que foi formada com o objetivo específico de esclarecer os fatos após a decretação do Regime de Administração Especial Temporária, RAET. Então, mais uma vez, eu quero dizer que eu refuto qualquer juízo de valor, inclusive sobre pessoas que não podem mais falar, que é o caso específico do Governador Covas. Se ele quis, não quis, eu falo pela opinião que eu tenho sobre um homem reconhecido de todas as maneiras pela sua lisura. E, nesse sentido, então, estou dando a minha opinião, que eu gostaria que fosse ouvida, como eu ouço a opinião de todos.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Permite-me um aparte, Deputada?

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Então, estou-me dirigindo ao depoente, cumprimentando-o pela exposição objetiva que aqui realizou.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Permite-me um aparte?

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Todos os apartes.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Deputada, só para esclarecer que, em momento nenhum, pelo menos de parte deste Relator, houve qualquer dúvida em relação à conduta, à integridade... Ao contrário, tenho por ele — porque para mim ainda é um homem presente, pela história que escreveu — o maior respeito e admiração que é o Governador Mário Covas.



A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Sr. Relator, se permite o Sr.

Presidente que eu fale diretamente ao Sr. Relator, eu acho que eu dei ao Sr. Relator a oportunidade de, mais uma vez, manifestar o que sempre manifestou. Não é ao Sr. Relator que eu me dirigia quando disse que — e a nenhuma pessoa em especial — que nenhum juízo de valor, por mim, que tenho tribuna, poderá passar sem que eu me manifeste com a minha opinião absolutamente clara a respeito.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Permite-me um aparte, por favor, Deputada?

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Todo o aparte.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Eu também, em nenhum momento, citei o nome do ex-Governador Covas, por quem também tenho admiração. Simplesmente eu fiz uma pergunta, ordenei minha pergunta porque o nosso dever é levantar as razões que levaram à intervenção. De forma alguma eu aqui quis afirmar que foi o Governador Covas que estava por detrás. A minha questão é que a resolução sobre a qual meditei, que permitia as AROs, teve como Relator o então Senador Fernando Henrique Cardoso, com os votos favoráveis do hoje Vice-Presidente Marco Maciel e também do Governador Mário Covas. Mas, de forma alguma eu quis, nem passou pela minha cabeça essa questão.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Meu caro companheiro Parlamentar — se me permite, Sr. Presidente, vou-me dirigir direto a quem me aparteou —, é de dizer que o calor dos debates às vezes leva a que a gente não coloque as palavras na direção e na propriedade que quis inicialmente colocar. Então, eu creio que, se eu entendi ou se a degravação assim o entender, nós teremos a oportunidade de pedir imediatamente que, com a sua palavra, se restaure a idéia de que não houve nenhuma ação do Governador, que então tomaria posse, em relação a haver ou não



o RAET dois dias antes. Aliás, eu quero aqui lembrar quanto custou ao Governador Covas, politicamente, sustentar, com a lealdade que ele sempre teve em relação ao PSDB e aos seus parceiros...

(Não identificado) - Queria o banco de volta.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - ...sustentar um Estado no qual o seu banco estava agora com uma administração que não era do eleito da população. Então, eu acho que ficamos restabelecidos no nosso respeito ao Governador Covas. E eu gostaria então de, já que o documento me foi apresentado, e dada a longuíssima exposição do depoente, que foi compensada pelo debate que aí se seguiu, que eu pude ler o documento que a CPI me colocou em mãos. E eu queria então encadear uma série de raciocínios, já que eu sou economista, mas faço leis, e sei que quaisquer outras profissões aqui dentro precisam do companheirismo. E economia, quando é julgada pelos atos que resultam num balanço, não é uma coisa tão tranquila assim de se entender. Então, eu gostaria de, em primeiro lugar, deixar bem claro que eu estou fazendo questões ao depoente, Sr. Berzola, V.Sa., considerando a sua função seqüencial à decretação do RAET. Em segundo lugar, creio que o que aqui tem sido apontado, por falta de informações nossas, é algo que V.Sa. colocou logo de início: quais são as funções de uma Comissão de Inquérito? As funções são: saber as causas, dar os números do patrimônio a descoberto, se houver. Em terceiro lugar, listar as pessoas que tenham participado do período para o envio disso tudo ao Ministério Público e aí ser julgada a questão. Entendi perfeitamente a sua longa exposição. Depois, ao ouvir aqui os nossos companheiros de plenário, acho que vou manifestar três questões preliminares a V.Sa., para depois afirmar se entendi bem aquilo que não está sendo, creio eu, compreendido por este Plenário. Em primeiro lugar, de quando é a Resolução nº 1.775?



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A Resolução nº 1.775? Ela é de 30 de... Preciso checar, Deputada. Acho que é 30 de novembro de 90, senão me falha... Vou ver aqui. É de 6 de dezembro de 90.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Três de dezembro?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Seis.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Seis de dezembro de 1990, em que estava, no cargo de Governador, o Sr. Orestes Quércia. Estou certa? Segundo lugar. E no relatório que a CPI nos manda — peço, então, paciência de acompanharmos juntos o relatório —, a página que recebemos é 12.893, que trata do item VI, "Montante da estimativa dos prejuízos apurados em cada gestão". Item VI do relatório final. A nossa é 12.893. Como foram citadas outras páginas, as quais não encontrava no documento em minha posse, então estou falando do documento que está em minha posse: 12.893. Item VI, "Montante da estimativa dos prejuízos apurados em cada gestão". A operação ARO não liquidada primeira foi do dia 6 de setembro de 1990. Para efeito de responsabilidade por gestão, consideramos o dia 6 de setembro de 90 como início do período, tendo em vista que foi nessa data que foi deferida a primeira operação ARO que não foi liquidada. Segundo o que estou lendo: à mesma gestão atribuímos a responsabilidade pela segunda operação ARO, deferida em 6 de dezembro de 90, também não liquidada. As duas operações montaram, em 30 de dezembro de 94, em 2 milhões, 814 mil e 632 reais. Ora, essa é a gestão do Sr. Orestes Quércia. E as datas correspondem a datas anteriores à mudança da resolução do Conselho Monetário Nacional, a partir de então proibindo as operações ARO às quais se refere o relatório final, dando como responsabilidade solidária o controlador à época, o Sr. Orestes Quércia e o Sr. Secretário da Fazenda, em segredo. A pergunta que agora quero fazer, dada a limpidez com que a sua



memória coloca as questões desta Comissão de Inquérito por V.Sa. presidida, é que o prejuízo de 4 milhões, 248 mil...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Quatro bi. Desculpe, Excelência.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Quatro milhões. Escrevi, em curto, 4 bilhões, 248. Deveria constar do relatório final: não fora a liminar concedida por ação judicial impetrada, que julgava que isso seria algum tipo de sigilo, dava publicidade a alguma coisa julgada que não deveria ser tornada pública. E então o relatório final coloca um patrimônio líquido, um passivo a descoberto, com as causas apontadas aqui, e que não foi permitida a colocação da dívida do Estado de São Paulo. A pergunta que faço é... Aqui estão todos os dados, mas a liminar, à época da assinatura desse relatório que eu tenho, considerava liminar. Considerava que o patrimônio não poderia revelar a dívida do Governo do Estado de São Paulo. Estou certa?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Certa.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Quem impetrou esse ato judicial?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Foi o Sr. Orestes Quércia e o seu Secretário da Fazenda de então. Se não me engano, os dois são autores da ação. É uma ação cautelar promovida pelos dois.

A SRA. DEPUTADA YEDA CRUSIUS - Não vou, dado o trabalho aqui realizado... Entendo muito bem porque que sejam só os controladores o Sr. Orestes Quércia e o seu Secretário da Fazenda, exatamente pela leitura linear das AROs primeiras, que são dos anos 90. Então a única pergunta que eu queria era aquela que V.Sa. acaba de responder. Quem impetrou foi o Sr. Orestes Quércia. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Com a palavra o Deputado Roland Lavigne.



O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, Dr. Antonio Carlos Verzola, V.Sa. relatou que os prejuízos alcançados pelo banco, pelas diversas operações irregulares e que levaram ao regime especial de administração, foram orçados em 4.2 bilhões de dólares ou reais?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Reais.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Gostaria de saber de V.Sa. se esses prejuízos acumulados para o banco findaram na administração Orestes Quérica ou continuaram na administração subsequente?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Existem várias operações realizadas nos anos de 91, 92 com empresas privadas que acabaram não sendo pagas...

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Estou me referindo à parte pública.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A partir da Resolução nº 1.775, aquelas operações não eram mais permitidas.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Portanto, não houve nenhuma operação irregular durante a administração Antonio Fleury.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A administração... Gostaria de deixar claro uma coisa: o relatório da Comissão de Inquérito não analisa a administração do ex-Governador Antonio Fleury.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Não é isso, por favor. V.Sa., no seu relatório, cita operações irregulares durante a administração do Governador Quérica. E a pergunta que lhe faço, frontalmente, é se houve, por parte do ente público, o Governo do Estado de São Paulo, durante a administração Luiz Antonio Fleury, alguma operação irregular que pudesse estar inserida nesse bojo de prejuízo que o banco orçou quando teve a sua intervenção decretada.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - As operações com o setor público, no que se refere a uma das espécies dessas operações, das chamadas operações ARO, não se realizaram mais a partir do Governo seguinte, porque foram proibidas.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Está respondido.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É isso?

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Está respondido. Gostaria também que V.Sa. me informasse: dos 4.2 bilhões de reais, quanto, até à conclusão do seu relatório, o banco já havia retornado aos seus cofres através da administração especial?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Essa informação não tenho, Excelência.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Deveria ter.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não deveria. Não tenho obrigação de ter essa informação.

O SR. DEPUTADO ROLAND LAVIGNE - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Obrigado. Com a palavra o Deputado Marcelo Barbieri.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Sr. Presidente, queria fazer a seguinte pergunta ao Sr. Verzola: Sr. Verzola, o senhor fez uma carta, no dia 29 de maio de 95, ao Subprocurador-Geral do Banco Central do Brasil, Manoel Lucivio Loiola, em que o senhor fala exatamente sobre um balanço de 30/12/94. O senhor diz nessa carta, o senhor afirma nessa carta, na segunda página, o senhor assinou: "Em 30/02/94, o cliente Estado de São Paulo não tinha parcela da dívida renegociada em atraso, objetivamente possível de inscrição em crédito, sem



liqüidação. Naquela data, o último vencimento situava-se em 15/12/94". Está assinado pelo senhor.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Certo.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Portanto, não havia atraso do Governo do Estado de São Paulo, à época da instalação do RAET, afirmado pelo senhor. Portanto, aquilo que a nobre Deputada Yeda Crusius acabou de falar aqui, a respeito do seu relatório, o senhor, em carta, contradiz. Ela deu a entender que o fato de não terem sido liqüidadas, as AROs, não significa dizer que estava inadimplente o Estado de São Paulo, quando houve a RAET. São coisas distintas. A não liqüidação... Se eu devo um carnê de prestações, e tenho 12 prestações para pagar, e estou em dia com as prestações, não quer dizer que estou devendo, mas não estou em atraso. O fato de não ter liqüidado as AROs não significa dizer que o Estado estava inadimplente. E o senhor afirma isso nessa carta que o senhor encaminhou. E o senhor afirma também que o Governo Mário Covas, na administração...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, eu não afirmo nada de Governo Mário Covas.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Não, desculpe, é que eu estou, a data...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Desculpe, jamais afirmei isso, em lugar algum.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Nem eu estou... V.Sa. vai terminar de falar na sua hora, quando eu acabar de falar, o senhor vai poder falar. E peço que o senhor aguarde.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Pois não.



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Por favor, muito obrigado. Então,

aqui estão as datas. A parcela de 15/12/94 veio a ser liqüidada nas rolagens da dívida mobiliária, realizadas em 02/03/95. Quem era o Governador em 02/03/95? Era o Sr. Mário Covas, não era? Ele que pagou, portanto. Ele era o Governador, ele representava o Estado na própria manifestação que o senhor falou, quem representa o Estado, à época, era a pessoa jurídica, a pessoa física, que era o Governador. No caso, era o Governador Mário Covas. O senhor não citou o Mário Covas, mas foi à época em que ele era o Governador. Então ele pagou em 02/03/95, em 15/03/95, em 30/03/95, respectivamente. Palavras do senhor, o senhor assina. A parcela vencida em 15/01/95 foi saldada, em parte, nas rolagens de 03/04/95, em 17/04/95, em 02/05/95 e em 17/05/95. Essa última cobriu, também, uma parte da prestação vencível em 15/02/95. Então, o senhor registra... O senhor ainda não tinha entregue o seu relatório, porque essa carta é de 29 de maio de 95. O senhor fez o seu relatório no dia 28 de agosto de 95. Portanto, aqui está comprovado que o Estado não estava inadimplente, que isso não poderia ser encaminhado a crédito de liqüidação, a dívida do Estado. No entanto, o senhor consulta o Banco Central, e o Banco Central manda uma carta ao BANESPA, ao Diretor do BANESPA, Antônio Carlos Feitosa, carta assinada pelo Sr. Cláudio Mauch, Diretor do BANESPA, Sr. Alkimar Ribeiro Moura, que ele diz o seguinte nessa carta, Sr. Presidente. Item II: "Em razão da decisão da Diretoria desse Banco Central, entendemos como adequada a transferência para créditos em liqüidação de tais créditos, com a constituição de provisão para créditos de liqüidação duvidosa, independentemente do prazo, mesmo porque, decorridos mais de seis meses do início do processo de RAET, os pagamentos ocorridos da parte do setor público foram insignificantes, e decorrentes apenas de troca de títulos estaduais por títulos federais. As provisões



nesse sentido se limitariam a esses créditos". Portanto, o Banco Central diz que o Sr. Mário Covas estava inadimplente, porque foi no Governo dele. O senhor, por sua vez, para lançar no relatório esse crédito em liquidação, o senhor (*falha na gravação*) procurou se certificar, juridicamente, se o senhor poderia fazê-lo. O senhor faz essa pergunta, o senhor está em dúvida. O senhor diz: "Com base no balancete patrimonial de 31/12/94, levantado pelo BANESPA, referidos créditos permanecem contabilizados sobre a forma de empréstimos, totalizando a soma de 9 bilhões, 413 milhões, cifra também mencionada no relatório elaborado pelo Presidente do Conselho Diretor do Banco, em 01/03/95". Então, o senhor levanta a dúvida de colocar isso em crédito de liquidação, coisa que o senhor faz, depois, em seu relatório, que o senhor sugere que isso poderia acontecer, ressalvado, o que o senhor faz no final, que o Governador Orestes Quérzia entrou com uma ação judicial, impedindo a publicação dos créditos em liquidação. Por isso que ele entrou. Ele não entrou para esconder nada, ele entrou para impedir um crime contra o BANESPA, que seria a falência do BANESPA, se fosse colocado o crédito do Estado de São Paulo como crédito de liquidação. Disse que o Estado de São Paulo estava adimplente. O Estado de São Paulo, no Governo Mário Covas e no Governo Fleury, estava adimplente. No Governo Fleury até o dia 15/12/94, no final do seu Governo, V.Exa. estava em dia com as prestações das AROs a ser negociadas. Então, não havia como colocar isso em crédito de liquidação. Como é que o senhor explica isso, Sr. Verzola?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Posso explicar, perfeitamente. Excelência, é o seguinte: a Comissão de Inquérito, para que ela responda uma daquelas perguntas que estão implícitas na lei, se há um passivo a descoberto, ela depende de demonstrações financeiras que são elaboradas pelo Conselho Diretor,



que é quem administra o banco. Desde o começo do nosso trabalho, nós pedíamos a esse Conselho Diretor que nos mandasse esse documento. E, como diz a lei, o conselho diretor, o interventor ou o liquidante, ao iniciar as suas funções, deve elaborar um balanço logo ao início de suas funções. E o tempo passava e essa demonstração financeira não vinha. Essa carta dirigida ao Presidente do Conselho Diretor do BANESPA é a primeira delas — não é a segunda — em que a gente faz uma cobrança à propósito da necessidade — essa dirigida ao Subprocurador Manoel Lucivio Loiola...

(Intervenção inaudível.)

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - É o Subprocurador, mesmo.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É o Subprocurador, porque esse Subprocurador... Como a Comissão de inquérito trabalha supervisionada pelo Departamento Jurídico, era essa pessoa, Subprocurador-Geral, com o qual nós tínhamos contato no Departamento Jurídico do Banco Central. Nós manifestamos a ele a nossa preocupação: "Olha, nós precisamos que haja uma definição quanto ao tratamento contábil a ser dado pelo BANESPA, aos créditos que ele tem contra o Estado de São Paulo". E expúnhamos aqui qual era a situação. Assinei isso aqui, e isso é uma realidade. Isso é verdade.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor assinou que não havia inadimplência do Estado de São Paulo com o BANESPA.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No balanço organizado pela administração anterior do BANESPA, esses créditos estavam em contas de curso normal.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Ou seja, estavam em dia.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Estavam em contas de curso normal...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Estavam em dia? Então, não havia inadimplência do Estado com o BANESPA.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deputado, V.Exa. me permite uma observação?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - O art. 9º estabelece que, ao assumir as suas funções, o interventor levantará o balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da entidade, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título. V.Exa. está dizendo que, até o momento dessas cartas, não havia o balanço que V.Exa. deveria ter feito ao assumir a Presidência do inquérito.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Não, não é ele, o RAET.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Que o Conselho Diretor deveria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - O Conselho Diretor deveria fazer. Quando o Conselho Diretor enviou esse documento a V.Exa.?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O Conselho Diretor enviou uma correspondência ao Banco Central, dizendo os valores que constariam do balanço do BANESPA, que não foi publicado, em função daquela ação cautelar, exatamente no dia 17 de agosto... Eu pego a data.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Dezessete de agosto de 1995.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Dezessete de agosto de 1995.



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Isso foi no mesmo dia em que o Dr. Cláudio Mauch, o Dr. Alkimar Ribeiro Moura mandaram uma carta para o Conselho Diretor do BANESPA...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Nessa ocasião foi quando a situação...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - No mesmo dia, sugerindo que fosse colocado como crédito de liquidação. E V.Sa., no dia 29 de maio, dizia que não havia inadimplência.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não havia, pelo balanço do BANESPA não havia.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - E o senhor, inclusive, coloca as datas que estavam sendo liquidadas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Então, Sr. Presidente, nós estamos aqui diante de uma situação que... Inclusive tenho mais uma carta que eu queria registrar, Sr. Presidente, que o Sr. Yoshiaki Nakano, Secretário da Fazenda, no dia 15 de fevereiro de 1995 — e eu tenho aqui a cópia assinada pelo Dr. Altino Cunha, que é o diretor que respondia pela RAET. Ele diz o seguinte: "A respeito, com base na Resolução nº 2.127, de 21 de dezembro de 94, do Conselho Monetário Nacional, solicito alteração do número de parcelas mensais, a que se refere a alínea b da Cláusula II dos referidos contratos, de 110 para 240, a partir de dezembro de 94". Ou seja, a renegociação que foi feita em dezembro de 94, para o pagamento das parcelas que o Governo do Estado de São Paulo devia ao BANESPA, tinham que ser alteradas, de 110 para 240, de acordo com a resolução aprovada pelo Conselho Monetário Nacional. Ou seja, aqui, o Secretário da Fazenda, Yoshiaki



Nakano reconhece que o Estado de São Paulo estava em dia, apenas tinha de acertar o número de parcelas. Então, isso é mais uma prova de que não havia inadimplência no Estado de São Paulo quando houve o RAET, quando foi instalado o RAET, não havia inadimplência.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Presidente... Excelência, eu poderia complementar melhor...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Claro, faça o favor. V.Exa. fique à vontade.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O senhor tem toda a razão quando afirma. Está assinado. Isso, em 30/12/94. Está dito, aqui, objetivamente, que não havia possibilidade de inscrição, em crédito de liquidação da dívida do Estado para com o BANESPA. E eu dizia a V.Exa. que a Comissão de Inquérito dependia, para a conclusão dos seus trabalhos, no que se refere à existência ou não de passivo a descoberto, de uma definição por parte do Conselho Diretor e qual o tratamento contábil a ser dado a esses créditos que o BANESPA tinha contra o Estado. E o Conselho Diretor nessas cobranças sempre me dizia que ia aguardar uma definição do Banco Central. Essa definição demorou a surgir.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Só veio no dia 17 de agosto, está aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Só veio no dia 17/08/95.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Está aqui. O Dr. Alkimar Moura e Sr. Mauch...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sugerem que com essa carta, que o senhor diz, que o Banco Central se posicionou a respeito, entendendo que a dívida do Estado deveria ser contabilizada em crédito de liquidação, em função do inciso IX



da Resolução nº 1.748, do Conselho Monetário Internacional, que, subjetivamente, dá ao Banco Central... Posso repetir esse artigo para o senhor, seria necessário?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Pode repetir.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O inciso IX do art. 1º da Resolução 1.748 diz o seguinte... Está se referindo a créditos que deveriam, ou que poderia ser inscritos nessa conta de crédito de liquidação. Então, o inciso IX diz textualmente: "Outros créditos de difícil liquidação que possam ser efetivamente comprovados pelas instituições, perante o Banco Central do Brasil ou a critério deste". O Banco Central entendeu que essa (*ininteligível*) do Estado para com o...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Mas V.Sa....

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Só complementando, por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Sim.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Poderia ser inscrita em crédito de liquidação, porque, embora formalmente, objetivamente elas não tivessem o prazo mínimo exigido para tanto, na realidade essas dívidas já vinham sendo roladas de longo tempo. Eram operações AROs que foram pagas com empréstimos, com empréstimos que não foram pagos, empréstimos que foram renegociados, e por aí afora. Então, esse foi o posicionamento do Banco Central a respeito...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Sim, mas... Perfeito.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Do tratamento contábil dessa dívida, e que originou essas cartas as quais o senhor está se referindo.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Perfeitamente. Eu estou entendendo que o senhor está se esforçando para defender o Banco Central, mas eu apenas queria... Sr. Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Permita-me só uma intervenção. Dr. Verzola, eu só gostaria que o Deputado lesse a resposta do Banco Central de 17/08/95, quando... Veja a que período ele se refere que as dívidas não foram honradas.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Perfeitamente. É isso que eu ia falar. Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Está certo? Quer dizer...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Sr. Presidente, quando ele fala isso ele está falando de um assunto... E ele está falando que essas dívidas AROs foram renegociadas, etc. Mas, ser renegociada uma dívida não quer dizer que a dívida está inadimplente. São coisas distintas. V.Exa. é advogado, mas V.Exa. conhece alguma coisa contábil. E contabilidade é o seguinte: quando você renegocia uma dívida — eu sou administrador de empresa, conheço um pouco de contabilidade —, você lança no balanço que essa dívida vai ser liquidada. Ela está previsionada para ser liquidada, não significa dizer que ela não será liquidada. Então, veja só, essa carta do Banco Central — vamos lê-la — diz o seguinte...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Qual é essa, por favor?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Essa é a carta do Dr. Alkimar Moura e do Dr. Cláudio Mauch, diz o seguinte: "Prezado senhor", ao Conselho Diretor do BANESPA — antes de o senhor fazer o seu relatório, porque no dia 17 de agosto de 95 o senhor não tinha esse relatório ainda, o senhor não tinha feito esse relatório ainda; então, dizia o seguinte: "Prezado senhor, referimo-nos a sua correspondência de fim 016/95, de 26/01/95, na qual V.Sa. noticia o provisionamento de passivo atuarial de 239,8 milhões e o provisionamento total do deságio dos títulos



da dívida externa brasileira e solicita ainda a orientação sobre quais os procedimentos contábeis que devem ser adotados relativamente aos créditos contra o setor público estadual". Não é? Então, está dito aqui. Então, quando ele diz isso, é uma carta de 26/01/95, portanto, é de um período em que o Governador Mário Covas havia assumido o Governo, que o Secretário Yoshiaki Nakano havia feito a carta ao Presidente do Banco, Altino Cunha, na época, Presidente do Conselho Diretor, pedindo o alongamento do prazo da dívida, de acordo com aquilo que a resolução e o Conselho Monetário Nacional permitia. Portanto, estava em pleno vigor o processo de pagamentos, de renegociações e não havia inadimplência. Não havia inadimplência. Então, o senhor, como representante do Banco Central, não pode ser — muito embora o senhor não tenha essa condição —, o senhor não pode ser coadjuvante, co-participante de uma atitude ilegal na direção do Banco Central. A Sra. Regina, que violou o painel do Senado, foi coadjuvante de um ato ilegal. Ela não poderia cometer aquele ato. Eu não quero crer que o senhor tenha cometido a mesma coisa. Se o senhor sabia que não havia inadimplência por parte do Estado em relação ao BANESPA — e não havia mesmo, o senhor atesta isso em carta que o senhor assinou —, o senhor vai seguir orientação de um Diretor do Banco Central que propõe que seja colocado em crédito de liquidação de forma ilegal, criminosa? Tanto foi criminosa e ilegal que a Justiça deu ao Dr. Orestes Quércia a liminar para a não publicação do balanço, porque a própria Justiça considerou ilegal a publicação do balanço, colocando em crédito de liquidação créditos que estavam sendo pagos, que estavam adimplentes com relação ao BANESPA. Como é que o senhor explica isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Primeiro, Excelência, essa carta não foi dirigida a mim.



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Eu sei que não.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Essa carta foi dirigida ao Conselho Diretor do BANESPA. Quem considerou a dívida como crédito.... Isso não sabia à Comissão fazer. A Comissão trabalha, nesse particular, por informações fornecidas pelo Conselho Diretor, através de demonstrações financeiras. E como nesse caso não havia possibilidade de remessa, entendeu o Conselho Diretor dessas demonstrações financeiras, por informações dadas por esse mesmo Conselho Diretor. Então, não há de minha parte qualquer posicionamento quanto a considerar esse crédito de difícil liquidação ou não. Muito embora eu concorde com a posição do Banco Central.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor concorda?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Por que é que eu concordo?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Que era crédito de liquidação.
Podia colocar como crédito de liquidação.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Concordo. Concordo sim.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor acha que podia fazer isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Acho e explico o porquê.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Por quê?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O BANESPA era uma sociedade de economia mista, era uma sociedade anônima e era uma empresa sujeita a normas do Banco Central no que se refere às suas atividades, dentre elas a publicação de balanços. Ao publicar os seus balanços, uma empresa dessa espécie está noticiando para os usuários dessa informação qual é sua posição financeira. Se eu



tenho no meu ativo um cliente, no caso o Estado de São Paulo, que não paga o que deve...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Mas ele estava pagando.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, ele rolou dívidas. Ele não estava pagando. As dívidas formalmente estavam fora de atraso.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor falou aqui que estava em dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Posso complementar?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor prescreveu aqui que estava em dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Posso complementar?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Claro.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu já disse. Aí está dito. Objetivamente.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Objetivamente?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Estou explicando a situação...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Estava em dia ou não estava em dia? Não existem duas objetividades: é uma ou é outra. Está em dia ou não está em dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu acabei de ler para o senhor aqui o item IX...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Não, tudo bem. Mas eu quero que o senhor se refira a sua carta.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Inciso IX do art. 1º da Resolução nº 1.748.



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor disse que estava em dia aqui. O senhor falou aqui que estava em dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É que, objetivamente, estava em dia. O Banco Central, valendo-se do ... O Banco Central, os Diretores do Bando Central, valendo-se do que está dito aqui no inciso IX do art. 1º da Resolução nº 1.748, entendeu que seria adequado inscrever isso em crédito de liquidação.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - É uma questão política, Sr. Verzola.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu disse ao senhor...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - É evidente que é uma questão política. O senhor está sendo usado politicamente.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - É questão de subjetividade. Essa é a subjetividade.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Uma questão política.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Objetivamente não estava, mas subjetivamente estava.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Foi a mesma questão política que levou o senhor a citar o Governador Orestes Quércia em seu relatório...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não...

(Não identificado) - Vamos deixar...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Como disse o Deputado Berzoini, foi a mesma questão política. Então, o senhor, embora não seja um político, foi usado politicamente, porque o senhor reconhece que estava em dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Presidente, eu gostaria de terminar o que eu estava falando.



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Pode terminar, pode terminar.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Vou terminar...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Pode terminar, mas eu não entendi nada. O senhor está dizendo uma coisa que é contraditória com que o senhor escreveu e assinou.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O senhor não me deixa concluir a explicação. Eu dizia ao senhor que concordava com essa postura assumida pelo Banco Central, porque se eu assim não o fizesse, o BANESPA assim não o fizesse, enquanto sociedade de economia mista, sociedade anônima e instituição financeira, ela estaria transmitindo aos seus, ao público em geral, aos usuários dessa informação, uma posição que poderia... que não era verdadeira. Você tem um cliente no seu ativo que reiteradamente rola dívidas, não paga. E você vai dizer para o seu acionista que o seu ativo é de "x" e ele não é de "x". É mentira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Dr. Verzola.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É mentira. Então, entendo que nesse sentido está correta a posição do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - V.Sa. me permite uma observação? Como é que V.Sa. explica essa sua concordância, o senhor que é Procurador do Banco Central, com o disposto no art. 43 da Lei 8.981, de 20/01/95?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Onde está isso, Sr. Presidente ?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não. Isso é documento meu.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ah, está bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Como é que V.Exa. explica o art. 43 da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 95, em que se transformou a



Medida Provisória nº 812, de 30 de dezembro de 94 — 30 de dezembro de 94 —, diz: "Poderão ser registrados como custo ou despesa operacional as importâncias necessárias à formação de provisão para crédito de liquidação duvidosa. § 3º - Do montante dos créditos referidos no parágrafo anterior deverão ser excluídos: Letra b - Os créditos com pessoas jurídica, direito público ou empresa sob seu controle, empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária". É a legislação vigente.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Para que efeitos que é essa lei, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Para efeitos de balanço — o que pode ser lançado e o que não pode ser lançado como crédito de liquidação.

(Não identificado) - O que o senhor está propondo... Sr. Presidente, posso voltar a palavra aqui?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deve ser uma lei para assuntos tributários, não é?.

(Não identificado) - Sr. Presidente, posso voltar a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - A lei é expressa.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor é um procurador. O senhor tem que ser um defensor da lei. Além disso, crédito que está sendo pago não é crédito de inadimplente, principalmente no caso do Estado de São Paulo, que não ia falir, como não faliu. Se o banco...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O Estado jamais vai à falência. Não é falência: é inadimplência.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O Estado jamais vai à falência. O senhor está dizendo. E o Estado estava pagando...



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Falência é uma coisa; inadimplência é outra.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - E o Estado estava pagando, como o senhor atesta em carta, que o senhor publica, que eu tenho em mãos. É sinal de que o senhor reconheceu que a carta é do senhor. Está aqui. Original assinado.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu tenho aqui.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Então, se o senhor tem a carta, o senhor afirmou que o Estado estava pagando, o senhor vem aqui concordar com uma atitude do Banco Central, tendo em vista que "Ah, mas está devendo, está rolando". Está rolando, mas não está falido. Tanto que não está falido, que o Governo vendeu por 7 bilhões o BANESPA. Algo falido não vale 7 bilhões, não é? Se fosse falido, ninguém pagava 7 bilhões. Como é que pagarão 7 bilhões?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Isso, depois de federalizado, não é, Excelência?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Depois de federalizado. E essa dívida continuou, porque essa dívida não se extinguiu. Ela continua existindo. Pode ter sido federalizado, mas não quer dizer que a dívida acabou. Ela foi renegociada, e foi renegociada de novo, e aumentou para 80 bilhões, quando era oito — no Governo Fleury, era oito; passou para oitenta. Mas eu queria só exigir do senhor a seguinte resposta: o senhor vem aqui com a concordância, mas o senhor não estava convicto disso. Tanto que o senhor fez essa pergunta. Se o senhor estivesse com convicção de que era isso que o senhor está falando agora, se o senhor tivesse essa convicção de que tem que jogar em crédito de liquidação, o senhor não tinha feito essa carta ao subprocurador. Tá? Gostaria que o senhor me respondesse.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Excelência, me permita? Essa carta foi dirigida ao subprocurador, como foram dirigidas outras cartas ao Conselho Diretor, ao Presidente do Banco, neste sentido: "Olhe, a Comissão de Inquérito quer uma definição, e essa definição é do Conselho Diretor. E o Conselho Diretor entende que o Banco Central deve definir qual é o tratamento com (*ininteligível*) nós, da Comissão de Inquérito, queremos uma definição, porque nós precisamos dessa informação. Essa informação, não sou eu quem a produz.

*(Intervenções simultâneas *ininteligíveis*.)*

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A lei diz: ao iniciar as suas funções, você deverá levantar o balanço. Você não fez isso até hoje. Eu quero esse balanço. Por que é que eu quero, e quais as hipóteses que tem relativamente ao tratamento contábil dessa dívida? É o que está explicitado nessa carta.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Perfeitamente. O senhor tem razão.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Todas as hipóteses. Quem define isso é o Conselho Diretor, e ele entendia que deveria o Banco Central dizer a ele: "Olha, faça "x" ou "y" com a dívida (*ininteligível*)".

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Foi dito. Foi dito no dia 17 de agosto de 1995...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Então, no dia 17 de agosto.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - ...assinado pelo Dr. Cláudio Mauch e pelo Dr. Alkimar Moura.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Isso. Exatamente.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - É. Exatamente dizendo que tinha que liquidar o banco, falir o banco, para atingir o Governador Fleury, para atingir o



Governador Quércia etc. e tal. A gente sabe que a questão era política. Então, é aí que está. Nós estamos mostrando ao senhor que havia uma intenção claramente, nitidamente política na sua ação como relator...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Na minha ação, não. Jamais.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Na prática, foi.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Desculpe-me, Excelência. Jamais.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Muito embora V.Sa. não tenha consciência disso.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Jamais.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - V.Sa. não tem consciência disso, mas o Deputado Ricardo Berzoini, ao citar que o senhor citou aqui o Governador Quércia explicitamente, e não citou o Governador Fleury explicitamente, no período de intervenção... É. Havia uma questão política por trás disso.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, de maneira alguma.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - É claro que há.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu jamais fui pressionado...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - O senhor está querendo dar uma de inocente, pode até... Você está sendo inocente útil, mas, inocente e útil não faz relatório, não vai fazer o relatório.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu estou perfeitamente a caráter, Excelência, me permita.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Bom. Perfeitamente. Eu não estou dizendo que o senhor não tenha caráter. De jeito nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deputada Iara, gostaria de...



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Eu só queria dizer que o senhor foi usado. Agora, fica claro, Sr. Presidente, e queria registrar que o Sr. Antonio Carlos Verzola reconheceu que o Estado não estava inadimplente, reconheceu, portanto, que os créditos não eram créditos para serem colocados em créditos em liquidação em carta.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Por favor, Deputado, posso complementar?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Em carta.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Posso complementar? O senhor me permitiria?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Claro. Evidente

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Leia o item "c" dessa mesma carta que o senhor tem em mãos, por favor.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Leio: "De modo mais subjetivo, poderia a autoridade monetária considerar..." Do modo mais subjetivo. Não objetivo.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - (*Ininteligível.*) ...política. Estou dando todos os opções que a autoridade tem.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Inclusive a opção política. Porque a mais subjetiva é a questão política.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Aquela e esta. Ele é que vai decidir.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - "De modo mais subjetivo, poderia a autoridade monetária considerar o total da dívida como de difícil realização, muito embora estivesse em dia..." — como o senhor disse no item "d", não é? — "... e, portanto, sujeita à inscrição em crédito de liquidação. Tal evento, no entanto..." — o senhor frisa bem — "... levaria o banco a uma situação de passivo a



descoberto..." (Aí, sim, o banco teria valido. Não teria o Governo arrecadado 7 bilhões de reais, Sr. Presidente, com a venda do banco) "...com todas as implicações legais decorrentes, a principal delas a própria liquidação extrajudicial da entidade". Portanto, o senhor reconhece... Graças a Deus que o senhor, aqui no item "C", não conseguiu levar à frente essa proposta, essa posição, e a Justiça não deixou, garantindo, quando o Governador Orestes Quérica entrou com a ação, que o Governo de São Paulo recuperasse um pouco do dinheiro, e o Brasil ganhasse 7 bilhões na venda do banco. Se isso aqui tivesse prevalecido, Sr. Presidente, teria falido o banco, e o Estado de São Paulo perderia tudo, os seus acionistas minoritários etc. e tal. Teria sido um crime maior contra o interesse do público de São Paulo e dos acionistas. Então, eu acho que o senhor, ponderadamente, colocou isso também, para não ficar mal, talvez para a direção...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ah, agora o senhor reconhece isso, pelo menos, não é, Excelência?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Claro que eu reconheço. Reconheço que o senhor estava numa sinuca de bico.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O senhor escondeu a primeira parte que o senhor queria ...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Mas o senhor tinha que fazer um relatório cujos dados técnicos, objetivos, contradiziam o relatório, e o senhor colocou isso aqui nas suas dúvidas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Excelência, eu pedia uma indefinição e dava as opções possíveis, as conseqüências de uma ou de outra.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Claro. E é isso que nós vamos apurar aqui. Nós vamos apurar esse crime que se cometeu contra São Paulo,



querendo fazer a falência do banco, que não foi permitida porque temos justiça no Brasil. A Justiça não permitiu a publicação desse balanço, que faria o passivo a descoberto, faria a falência do banco. E, hoje, o BANESPA está aí, vendido para o Santander, foi vendido por 7 bilhões e não faliu. Então, Sr. Presidente, eu queria registrar que eu acho que o Dr. Verzola, nessa carta aqui, deixou claro que não havia possibilidade de colocar em créditos de liquidação as AROs que foram posteriormente pagas, inclusive por V.Exa., quando Governador, que estavam em dia. No dia 15 de dezembro, V.Exa. pagou uma prestação da ARO...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Deixei de pagar. Foi a única que deixei.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Foi a última que o senhor pagou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não paguei.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Então, o Governo não tinha motivo para fazer a RAET com base nas AROs, com base em atraso de pagamento do Governo do Estado de São Paulo. Isso precisa ficar claro aqui na CPI, para a gente poder apurar a fundo as razões desse RAET.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Nós vamos suspender apenas por cinco minutos, para que o Dr. Verzola possa se refrescar e...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Questão de ordem, Sr. Presidente. Eu queria distribuir essa carta a todos os membros da Comissão, e eu pediria a V.Exa. que (*ininteligível.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Será distribuída.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - E aos jornalistas também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Perfeito. Serão distribuídas.



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - A carta do Sr. Mauch e a carta do Sr. Verzola, por favor. E também a carta do Dr. Yoshiaki Nakano, pedindo a renegociação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Suspendo por cinco minutos, e vamos retornar à sessão, porque ainda a Deputada Iara Bernardi tem perguntas a fazer e eu também.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Já que a Deputada Iara Bernardi ainda não retornou, eu gostaria, para ganharmos tempo, de fazer um questionamento ao depoente... A Deputada Iara Bernardi chegou. Com a palavra a Deputada Iara Bernardi, para que faça os seus questionamentos. Eu farei as questões em seguida.

A SRA. DEPUTADA IARA BERNARDI - Eu queria perguntar ao Sr. Antonio Carlos Verzola, na mesma linha em que era discutido antes, com relação aos empréstimos ARO. Existem várias formas de se pagar os empréstimos, liquidar isso. De que forma foi feita a negociação com o Estado de São Paulo, com relação ao empréstimo ARO? De que maneira foi feita essa negociação? A dívida foi renovada. As Prefeituras, por exemplo, podem pagar empréstimos ARO comprometendo a parcela de arrecadação de ICMS e dos seus repasses. Ficou bem claro aqui, até nas alegações dos ex-diretores que a dívida estava... ela foi renegociada, que as dívidas estavam renovadas e em dia até a data da intervenção. Eu volto a falar desta questão. De que maneira o banco do Estado de São Paulo... o Governo do Estado de São Paulo não pagaria os empréstimos ARO, se elas já tinham sido negociadas, eram claras. Eu acompanhei empréstimos AROs de Prefeituras, e não tem maneira de não se pagar. Se compromete, por exemplo, o repasse do ICMS ou outras formas



que foram acordadas, eu gostaria de saber quais foram e de que maneira os empréstimos não seriam pagos, de que forma se chegou a essa conclusão de que não seriam pagos.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Perfeitamente, Excelência. Poderia dizer o seguinte: das duas últimas operações nessa modalidade, que são as de 5 de setembro e 6 de dezembro, elas não foram pagas, e as garantias às quais a senhora se referiu, que seriam representadas pela participação que o Estado tem na arrecadação do ICMS jamais foram exercidas pelo BANESPA. O BANESPA não exerceu essa garantia. Agora, após o deferimento dessas operações...

A SRA. DEPUTADA IARA BERNARDI - Mas a renegociação foi feita e foram aceitas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim. Após o deferimento dessas operações, houve um contrato de empréstimo concedido ao Estado de São Paulo e o produto desse empréstimo foi aplicado na quitação formal das operações ARO. Então, saíram as AROs, ficou uma operação de empréstimo. Esse empréstimo também foi rolado...

A SRA. DEPUTADA IARA BERNARDI - Então, as AROs estavam legais. Perfeitamente legal essa operação.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Já disse isso. Do ponto de vista formal, aquilo virou...

A SRA. DEPUTADA IARA BERNARDI - Aqui nós temos que nos apegar a formalidades (*ininteligível*).

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Foi pago através de um empréstimo que também não foi pago e permitiu isso.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Me permite um aparte?



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Foi renegociado, tá? Essa é a situação relativamente às operações ARO. Então, formalmente, você pode dizer as AROs foram pagas, mas foram pagas através de renegociações que não foram pagas. E isso é que ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - A primeira, sim, a segunda... a primeira renegociação, em 91, o senhor tem razão, mas a segunda foi paga e estava em dia. V.Sa. acabou... (*ininteligível*).

A SRA. DEPUTADA IARA BERNARDI - Como é que se chega à conclusão que o Governo não vai pagar uma determinada dívida? Eu gostaria de saber.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ou então foram pagas, como foi o caso da renegociação, com entrega pelo devedor Estado ao BANESPA, por exemplo, de um lote considerável de ações da CESP que o BANESPA Banco, que mantém entesouradas essas ações, provocava a asfixia no banco. Porque se ele vendesse esse lote de ações, o preço da ações ia lá para baixo. É esse o contexto das operações ARO. Teve um empréstimo, o empréstimo não foi pago, o empréstimo entrou na Consolidação Geral das Dívidas do Estado, em junho de 92. Essas dívidas foram pagas parte em dinheiro, depois começaram a ser pagas em ações. Esse pagamento em ações estrangulava mais ainda o BANESPA, diminuía sua capacidade de operar, porque não poderia vender. Chegou a ter 40% das ações da CESP. Nesse contexto, é que levou o Banco Central a considerar essa dívida como uma dívida de difícil liquidação.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Sr. Presidente, eu gostaria só de fazer uma pergunta concernente à questão do pagamento. Só gostaria de saber se as operações ARO, quando pagas pelo Governo, se eram pagas com juros, de maneira que o BANESPA não tivesse prejuízo.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É a mesma operação que tem as suas condições contratuais estabelecidas. É lógico.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Portanto, o banco ganhava também juros e não tinha prejuízo algum?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É, você ganha quando você recebe, não é? Se não há recebimento, não há ganho.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas a minha pergunta foi especificamente se elas eram pagas com juros.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu volto a repetir. As duas últimas não foram pagas, foram quitadas (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Estou perguntando as que foram pagas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Foram pagas tal e qual contratadas. Eu não tenho aqui agora as condições de contratação.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Mas eram pagas com juros. É só para ficar claro que as operações ARO não representavam, necessariamente, qualquer tipo de perigo para o banco desde que fossem pagas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - (*ininteligível*.)

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Está sendo discutido aqui, inclusive o senhor colocou na afirmação anterior que elas estavam sendo roladas e não pagas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - As duas últimas.

O SR. DEPUTADO LAMARTINE POSELLA - Tudo bem. Mas elas eram pagas dentro do contrato (*ininteligível*) juros, correção monetária e tudo.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim. O BANESPA não fazia operações, o Estado não fazia operações ARO só com o BANESPA também. Tinha com outros bancos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Bom, a Deputada lara encerra. Eu gostaria apenas de fazer algumas perguntas.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Pois não.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Quero fazer uma única pergunta para entender esse processo. De acordo com a legislação, no momento em que é instaurada a intervenção, seja qual for, RAET ou não, o Banco Central é obrigado a constituir uma Comissão de Inquérito para apurar as causas. Em tese, essa Comissão pode até chegar à conclusão de que não havia razões suficientes para a intervenção. É possível, em tese, essa conclusão?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, a Comissão de Inquérito não entra no mérito do ato que declarou a intervenção.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Mas se está apurando as causas, vamos imaginar que haja um erro de avaliação por quem de direito que decreta a intervenção.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Mas um erro de avaliação em que a Comissão constate que não havia elementos suficientes.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Isso não existe na Comissão de Inquérito.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Ou seja, essa Comissão não tem autonomia em relação à direção do Banco Central.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Olhe, eu vou voltar a explicar o que eu já disse anteriormente. A Comissão de Inquérito só existe em função da decretação de razão especial.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Eu entendi. O fato do ...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ela não entra no mérito, não cabe a ela dizer se era devida ou não a intervenção. A lei não dá à Comissão de Inquérito essa atribuição. A lei não dá.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Vamos imaginar, em tese, uma situação na qual a Comissão de Inquérito chega à conclusão de que os elementos para a intervenção não eram suficientes. Nos procedimentos desse tipo de Comissão no Banco Central não há nem precedente, nem a hipótese?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. A situação outra possível de acontecer relativamente à Comissão de Inquérito era de ela concluir que não há um passivo a descoberto, portanto, ela propõe que o relatório seja arquivado no Banco Central.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Não. Ela propõe o arquivamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O arquivamento do inquérito no Banco Central. E não vai para o poder .

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - E a direção toma a decisão que tiver a partir disso. A direção do Banco Central.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Isso.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Durante os trabalhos da Comissão de Inquérito, algum dirigente do Banco Central se relacionava com esta Comissão no sentido de orientar o trabalho ou de fazer colocações que pudessem influenciar o trabalho da Comissão?



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Em nenhum momento ocorreu isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Absolutamente.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Nenhum dos diretores nunca procurou a sua pessoa?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Nunca, jamais. Quem os procurou fomos nós, porque nós queríamos uma definição.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Uma definição em relação...

A SRA. DEPUTADA IARA BERNARDI - De quê?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - De qual o tratamento contábil a ser dado à dívida que o Estado tinha para com o BANESPA.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Os elementos legais não eram suficientes para isso?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Como?

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Os elementos de lei... os normativos do próprio Banco Central e outros elementos não eram suficientes para a Comissão formar o juízo a partir do seu próprio trabalho? Precisava de orientação para isso.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não. Precisava de uma definição porque trabalha em cima de dados contábeis elaborados por quem está administrando regime especial. Enquanto nós cobrávamos esses dados, que são as demonstrações financeiras relativas ao BANESPA, o conselho diretor dizia que aguardava uma definição do Banco Central sobre o tratamento a ser dado à dívida



que o Estado tinha para com o banco. Isso durou até poucos dias antes do prazo fatal.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Ou seja, todo o trabalho dos administradores e da própria Comissão de Inquérito depende de definições de ordem política na direção do Banco Central.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Depende de uma definição do Banco Central. Entendia assim o conselho diretor. O conselho diretor entendia que deveria ele, relativamente a esse aspecto, ter uma definição do Banco Central.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Nesse caso, a diretoria do Banco Central ...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - E a Comissão tratava de uma posição do conselho diretor, como a lei exige.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Imaginando uma situação, em tese também, uma diretoria do Banco Central mal-intencionada pode tomar decisão para dirigir um processo para uma situação desejável do ponto de vista político, influenciando tanto o trabalho dos administradores do BANESPA sob intervenção, como também da Comissão de Inquérito. Ou seja, se decidiu sem base legal em lançar como crédito em liquidação aquilo que não poderia ou não deveria ser lançado, isso influencia tanto o relatório da Comissão de Inquérito como também o trabalho dos administradores. Ou seja, os administradores fornecem uma informação para a Comissão de Inquérito, que não necessariamente é uma informação tecnicamente e juridicamente mais adequada.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O Banco Central definiu isso, e acabei de dizer agora há pouco que concordo com essa definição.



O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sim, o senhor concorda. Poderia naturalmente não concordar e não ter autonomia para isso.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Como não concordei anteriormente quando me propuseram que eu, como Presidente da Comissão, deveria, face à inércia do conselho diretor e à falta de definição do Banco Central, deveria eu estimar qual a posição contábil do BANESPA. E eu me recusei.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Isso lhe foi proposto oficialmente por escrito?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Foi. Foi proposto oficiosamente. Por escrito não, por telefone.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Oficiosamente, por telefone. Por quem?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Olhe, como não está havendo uma definição... Pelo Sr. Manoel Lucivio de Loiola.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sr. Manoel Lucivio de Loiola.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Como estava se aproximando o prazo fatal de 240 dias que a Comissão tinha para concluir os seus trabalhos, não havia uma definição a propósito disso, eu telefonei para aquele que, no jurídico, orientava os trabalhos da Comissão sob o aspecto legal — a gente trocava idéias — que nós precisávamos daquela definição. Ele me disse que eu teria autonomia e poderia considerar a dívida do Estado como de difícil liquidação. Eu disse que não faria isso, porque isso é uma atribuição do Conselho Diretor.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Poderia considerar tanto em um sentido como em outro.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ele disse que eu poderia fazer a estimativa.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - O senhor avaliou que essa não era sua função.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não era minha atribuição. Eu disse: senhor, eu não vou fazer isso, não concordo com esse posicionamento. Se o senhor quer que alguém faça isso, o senhor coloque outro em meu lugar. Não sou eu que vou dizer que tal dívida é de difícil liquidação ou não. Quem tem que dizer isso é o Conselho Diretor.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sugiro ao Sr. Relator que anote o nome do cidadão para que possamos avaliar a convocação dele.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Vou pedir à Secretaria um requerimento de convocação do Sr. Loiola, que era o Procurador no momento, para a gente já poder votar amanhã a sua convocação, além daqueles outros pedidos que já fiz ao senhor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado (Luiz Antonio Fleury)) - Vou fazer apenas alguns questionamentos muitos rápidos. A primeira diz respeito... O senhor, evidentemente, tinha conhecimento do voto do Conselho Monetário Nacional nº 92, de 92, que consolidou as dívidas, inclusive incluindo as duas AROs?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim. Sim. Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, veja bem, quanto a uma consolidação e uma decisão do Conselho Monetário Nacional, V.Sa. não considera que isso foi uma novação de dívida?



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu tenho o mesmo posicionamento, Presidente, que eu expressava agora há pouco. Formalmente não existiam mais atrasados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não, mas veja bem. V.Sa.... Estou perguntando juridicamente. V.Sa. é um Procurador, foi o Presidente do inquérito e tem que responder juridicamente. Constitui ou não uma novação de dívida?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim, constitui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Se constitui novação de dívida, portanto, as AROs foram enquadradas aqui, os pagamentos foram feitos e só havia uma parcela em atraso, em 15 de dezembro de 1994.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Certo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, eu queria que isso ficasse bem caracterizado.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Isso inscrevi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Segundo ponto que eu quero saber de V.Exa. V.Exa diz, e com razão, que foram pagas algumas prestações com ações da CESP, com autorização do Banco Central?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Desconheço. Não sei se... não me recordo desse detalhe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas não houve nenhuma reclamação, nenhuma impugnação quanto aos pagamentos feitos?



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, até porque o acionista controlador, no caso o Estado, ele impunha ao banco que ele controlava o que ele queria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Como impunha?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Impunha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - E o Banco Central fiscalizava?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Por exemplo, quando ele emitia títulos que não tinha liquidez no mercado e o banco era obrigado a comprar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não, mas isso daí é outra coisa que gostaria de me referir, já que V.Exa abordou esse ponto, que não é abordado no seu relatório.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Se é abordado, então, vamos falar disso. Por que o BANESPA passou a cuidar da colocação de títulos no mercado? O Banco Central liquidou as distribuidoras estaduais?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não liquidou, suspendeu a autorização de funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Suspendeu autorização de funcionamento, então, durante o período de 91 e 94 a DIVESP não poderia funcionar?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não poderia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não poderia.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não poderia funcionar.

Não podendo funcionar...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu tenho as atas inclusive ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - É que foi 15 de fevereiro de 91, se não me falha a memória, foi antes da minha posse.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Quinze de fevereiro de 91.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Exatamente, então 15 de fevereiro de 91, o Banco Central proibiu que a Distribuidora de Valores do Estado de São Paulo fizesse o carregamento da dívida mobiliária e a partir daí o BANESPA teve que fazê-lo.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Passou a gerenciar essa dívida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, V.Sa. ao dizer que o BANESPA tinha esse encargo há de concordar que foi uma decisão errada, a decisão do Banco Central, em 15 de fevereiro de 1991?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, o Banco Central foi responsável por essa duplicidade de funções que acabou fazendo com o BANESPA fosse duas vezes ao mercado.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Presidente, a mim, como Presidente da Comissão de Inquérito, não cabe dizer se essa decisão é certa, errada ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas foi uma decisão do Banco Central?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Porque cabe a mim dizer ou a Comissão dizer é que isso impactou fortemente a situação patrimonial do BANESPA.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Concordo. E foi uma decisão do Banco Central. Era isso que queria saber.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Sr. Presidente, só para agregar uma informação, no relatório da Comissão de Inquérito, na folha nº 11.670 diz o seguinte: "A matéria entretanto foi objeto de reexame pelo Banco Central, que levou em conta os seguintes fundamentos, numa das renegociações, Item "C": Quanto ao recebimento de ações, também sob a forma de dação, a autoridade monetária concluía não haver óbice por se tratar o BANESPA de banco múltiplo com carteira de investimentos. As ações poderiam ser inscritas contabilmente, segundo as intenções de negócios do BANESPA, se destinada a venda, registrado o art. 51 do banco, caso houvesse pretensão de investimento definitivo no ativo permanente". Portanto, houve concordância do Banco Central com essa operação de liquidação de parcelas através de ações da CESP e outras ações de outras empresas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Agradeço a V.Sa. a contribuição.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Sr. Presidente, uma questão de ordem. V.Exa. está fazendo algum questionamento ainda?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não, ainda tenho mais duas questões.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - A questão de ordem é a seguinte: Sr. Presidente, as testemunhas que nós convocamos para vir aqui, elas têm que vir com critério de objetividade, não pode ser um critério de subjetividade. Então, eu só apenas quis dizer que aqui está se falando algumas coisas em termos subjetivos que têm de ter base na realidade, senão nós vamos ficar aqui todo mundo achando — eu acho que o Estado de São Paulo vai pagar o BANESPA, eu posso



achar; eu acho o Brasil não vai pagar aos Estados Unidos a dívida externa. Eu posso achar isso. Interessa é que o Brasil está pagando, que o Banco do Estado de São Paulo estava pagando. Então, o que vale para efeito de uma coisa tão grave, como a intervenção que foi feita do RAET, tem que valer critérios objetivos e não subjetivos. Eu vejo que às vezes o Dr. Verzola faz muita subjetividade na sua fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Perfeito.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI Então, eu queria que V.Exa. corrigisse. Se houver subjetividade, que não fizesse parte do relatório do Relator. O Relator tem que se basear em objetividade, não em subjetividade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Eu gostaria... eu acato a sugestão de V.Exa. Gostaria apenas de me referir a uma observação que V.Exa. fez logo no início quando falou do passivo trabalhista do BANESPA. V.Exa. tinha conhecimento que a CVM — Comissão de Valores Mobiliários — em 1987, havia autorizado exatamente o parcelamento do passivo atuarial do BANESPA?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Presidente, a CVM?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - A CVM.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - CVM?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Sim, com o conhecimento do Banco Central.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ela havia autorizado o quê?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - O parcelamento da dívida mobiliária, perdão, do passivo trabalhista que havia com o BANESPA. Havia um passivo trabalhista anterior a 77, se não me falha a memória, foi parcelado, o banco estava pagando em dia. No entanto, no balanço de 94 foi lançado todo o restante e não apenas respeitando-se o prazo estabelecido em 1987.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Tenho apenas aqui uma sentença da 3ª Vara da Fazenda do Estado, Processo 730/85, que diz relativamente a uma ação envolvendo esse assunto, diz: "A ação deverá prosseguir somente em relação à Fazenda do Estado, uma vez que o BANESPA é parte ilegítima, porquanto competiria ao Estado dar cumprimento à Lei Estadual nº 4.819, de 58. Com efeito, é a Fazenda do Estado parte legítima para responder às ações propostas por servidores de sociedades anônimas em que o Poder Público é acionista majoritário, visando à obtenção de direitos decorrentes da Lei Estadual nº 4.819/58". Então, é a Justiça reconhecendo que esse ônus deveria ser do Estado e não do BANESPA.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Perfeito. Mas V.Exa então não tem conhecimento que foi feito um estudo atuarial durante o Governo Montoro, foi feito um acordo, um parcelamento para o pagamento dessas parcelas que o banco estava cumprindo e que deveria vencer por volta de 2010 ou 2005, se não me falha a memória.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu estranho que a CVM... Não sei em que sentido seria esse acordo. É lógico que existe alguma condescendência. Mas seria no reconhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Perdão, talvez eu esteja enganado. Talvez seja o Conselho Monetário Nacional e não CVM, mas eu me comprometo a trazer para a Comissão esse documento.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu desconheço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Uma última questão, qual é a data do seu relatório?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A data do meu relatório é ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - A data final.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Vinte e oito de agosto, se não me engano, de 95, 27.

O SR. DEPUTADO RICARDO BERZOINI - Dezessete de agosto?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não, 28 dias do mês de agosto, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Vinte e oito de agosto?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Vinte e oito de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas o que me chama a atenção é o seguinte: no dia 17, o senhor mandou uma correspondência pedindo para orientar a respeito do balanço, tá? Esta orientação só foi trazida aos autos quando? A carta do Senhor...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Eu acho que a carta é do dia 17, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - A carta é do dia 17. Mas quando ela foi juntada no processo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Tem um termo de juntada. Agora eu precisaria ver esse termo de juntada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas de qualquer forma...

(Intervenção inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não, não há necessidade. Agora, das fls. 11.931 até as fls. 12.021, no 41º volume, estão notificações datadas e expedidas em 16/8/95 para que todos os ex-administradores do BANESPA apresentassem suas alegações e explicações, sendo que uma delas



foi entregue no mesmo dia, dia 16, ao Sr. Luiz Carlos Pereira Carvalho. Como é que V.Exa. expediu essa intimação se não havia ainda uma definição e sequer havia o balanço do BANESPA e nem a definição? Como é que eles poderiam se defender se o inquérito não estava concluído? Ou havia um relatório anterior que foi substituído?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não havia nenhum relatório anterior que foi substituído. Formal e institucional do Banco Central, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não, não. Formal e institucional, então, quer dizer que existia um informal?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Existia uma simulação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Uma simulação, por quê?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Por que existia isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Por que existia? Eu quero saber.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Porque nós nos aproximávamos do prazo fatal para concluir os trabalhos, tínhamos poucos dias e não havia uma definição do banco. Nesse mesmo telefonema que eu disse ao senhor, que foi mantido com o Sr. Manoel Lucivio de Loiola, eu disse a ele que nós tínhamos poucos dias de prazo, que nós estávamos trabalhando com uma simulação. Porque, se não houvesse uma definição do Banco Central e do Conselho Diretor do BANESPA em tempo hábil, essa simulação se converteria no relatório da Comissão de Inquérito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - O que eu quero saber do senhor é o seguinte: os ex-administradores do BANESPA foram intimados a se manifestarem no dia 16 e a carta é do dia 17?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não sei se há...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Isso daí está nos autos. A carta chegou... a data da carta é dia 17, dia 16 eles foram intimados a tomarem conhecimento do inquérito. Então, não havia relatório. Havia uma simulação de relatório?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Eu não sei a data, se há um erro de informação aí no...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não, é o que está no inquérito. Se o senhor quiser conferir...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Poderia me deixar ver essa carta?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Se o senhor quiser conferir é o 41º volume. O senhor fique à vontade, por favor, e confira. Dou até o número das páginas.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não precisa. Eu verifico depois. Não sei se há um erro quanto à menção da data, mas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não. Não há porque, inclusive, nós temos o documento da intimação no dia 16. Portanto, a intimação foi feita antes da definição que o Banco Central daria a respeito de como deveria ser lançado o crédito que o BANESPA tinha junto ao Estado.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Que foi dia 17.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, veja bem. O senhor tinha uma simulação de relatório. Isso estava nos autos e depois que veio, V.Exa. tirou a simulação e mudou?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Não havia nada formal, numerado, assinado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas como é que os diretores iam se defender se não havia o relatório final?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu não consegui checar essa informação que o senhor falou antes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Página... páginas 11.931 até 12.021 — 11.931.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Está aqui: dia 16 é a carta e o original é dia 17.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, ou seja, antes de receber uma definição, V.Exa. já tinha um relatório, porque, como é que iam se defender os acusados e os responsáveis se não havia ainda uma definição do Banco Central quanto a dívida do Estado? Veja, a primeira data é do dia 16.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Essa data, ela não é importante para o que o senhor está dizendo porque diz aqui o art. 42 o seguinte: "Concluída a apuração, os ex-administradores serão convidados, por carta, a apresentarem por escrito suas alegações e explicações dentro de cinco dias comuns para todos". Qualquer que fosse a conclusão da Comissão de Inquérito, eles seriam chamados. Portanto, é independente a data.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não, espera lá. Como é que eles vão se defender se eles não sabem se...



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não é defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas, isso é um inquérito. Eles têm que se manifestar, como é que eles vão se manifestar sem uma definição a respeito do principal, que é saber se o patrimônio do banco era positivo ou negativo? É isso que eu não entendo. V.Exa. disse que havia uma simulação de relatório?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Que não tem nada a ver com esse que o senhor disse aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Como não tem nada a ver?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Lógico que não. Posso explicar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Claro!

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - É o seguinte: concluído o relatório, concluído o relatório, seja que em sentido ele for, se houver um passivo a descoberto ou se não houver um passivo a descoberto, os ex-administradores serão convidados, por carta, a apresentarem por escrito suas alegações e explicações. Não se trata, no caso, de defesa porque, do inquérito, por si mesmo, não decorre nenhuma acusação direta e nenhuma penalização. Não é defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - V.Exa. sabe tão bem quanto eu que a jurisprudência é muito pacífica, ou era muito pacífica, até o Caso BANESPA em que alteraram até a legislação, V.Exa. sabe disso, no sentido de que o Ministério Público tinha que, estava preso aos responsáveis indicados no relatório do Banco Central. V.Exa. sabe, no caso de intervenção, que essa era a posição pacífica na jurisprudência.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Como é que é? Não entendi.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Que o Ministério Público deveria se limitar aos nomes apontados como responsáveis pelo Banco Central.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não sei, tanto é que ele não se limitou...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não se limitou porque foi mudada a legislação até ampliando o prazo e dizendo... isso foi através de uma medida provisória. Mas, para mim fica claro que antes de ter uma definição de como deveria ser encarado o balanço, foram intimados os ex-administradores a se manifestarem a respeito do inquérito.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - As cartas poderiam estar prontas porque elas seriam enviadas independentemente da ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - É, mas, aí...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não se iria entregar uma carta antes de ter havido essa conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas veja bem.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Elas foram feitas e foram guardadas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Não. Não foram guardadas. Aí V.Exa. está mentindo porque aqui consta o recibo de 16/8/95.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ainda que não tenham sido entregues.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas o recibo está aí. Então, por favor. Até agora nós estamos indo muito bem.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, eu não tenho ...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - V.Exa. expediu essas cartas e fez com que elas chegassem às mãos antes de ter a posição do Banco Central.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Presidente, eu não tenho a menor intenção e a menor necessidade de mentir para essa Comissão. Não tenho a menor necessidade e nunca tive, durante toda a minha vida profissional, o senhor pode comprovar no Banco Central. Eu estou aqui para colaborar com os trabalhos da Comissão. O senhor me apontou um fato...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Sim.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Que eu fui buscar respostas ali. Qualquer que fosse a conclusão da Comissão de Inquérito, essas cartas seriam expedidas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - É, mas isso é essencialmente defesa. O senhor há de concluir comigo, não é?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Mas não é defesa, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas como é que... não, ele vai lá para dizer o quê: achei bonito, ou achei uma maravilha o inquérito?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ele vai dizer...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Ele vai dizer a respeito dos fatos e para isso ele precisa ter o balanço.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A gente só pode dizer defesa quando, daquele objeto, resulta uma acusação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Mas, resulta, inclusive, disponibilidade de bens. V.Exa. sabe disso. A lei prevê.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. A indisponibilidade resulta do ato de decretação de regime especial, Presidente, e não de inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, mas se fosse arquivado.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Uma questão de ordem, Presidente. Um esclarecimento sobre essa questão que está polemizando: se esse relatório que o Sr. Verzola fez foi encaminhado ao Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Essa simulação. Foi.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. O relatório que foi encaminhado é o relatório que...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - E essa simulação foi destruída? Não há cota da...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, ela ficou guardada porque, se chegasse o dia em que nós tínhamos que apresentar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Eu requeiro a V.Exa. que traga para essa Comissão.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Se chegasse o dia...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Está nas mãos de V.Exa.?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu posso verificar se tenho ainda lá no banco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, eu gostaria que viesse aqui para que tomássemos conhecimento desse relatório.



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Então, eu vou lhe explicar com detalhes como é que aconteceu isso. Eu falava do telefonema que havia com o Sr. Manoel Lucivio de Loiola.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Vamos lá.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu dizia a ele: olha, está se aproximando o prazo fatal e não há uma definição por parte do Conselho Diretor e por parte do Banco Central sobre o tratamento a ser dado à dívida que o Estado tem para com o BANESPA. Se essa definição não chegar em tempo hábil, nós estamos aqui com uma simulação pronta, porque nós temos um prazo a ser observado e, se não houver essa definição, nós nos valeremos daquele resultado que encontrarmos na última demonstração financeira realizada pelo BANESPA. Essa demonstração financeira, como já foi dito aqui, nessa demonstração financeira, a dívida do Estado não estava em crédito de liquidação. Portanto, temos uma simulação pronta que aponta, caso não haja definição por parte do Banco Central, pela inexistência de um passivo a descoberto e o conseqüente arquivamento dos autos. Aí o Sr. Manoel Lucivio de Loiola me pediu: "Olha, me mande uma cópia dessa simulação", porque nós não acreditávamos mais que houvesse definição, dado que faltavam pouquíssimos dias para que se escoasse o prazo que a Comissão tinha. Não contávamos mais com isso, sinceramente não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Perfeito. Eu só gostaria...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Só para entender, se V.Sa. me permitir, o senhor disse que então, na simulação, o senhor considerava...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - ... uma minuta, uma hipótese, uma versão possível.



O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Uma versão. O senhor colocava que não haveria como colocar os créditos do Governo do Estado de São Paulo como créditos de liquidação do balanço do BANESPA, na simulação.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Se não houvesse uma definição do Banco Central.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Mas até aquele momento não havia.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - O documento contábil, elaborado pelo BANESPA, que nós tínhamos em mãos, era aquele último da administração anterior ao regime especial. E, naquele último documento, os créditos do BANESPA contra o Estado estavam em operações de curso normal.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Então, o senhor colocaria que não havia como justificar RAET porque não estava inadimplente.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, a RAET foi decretada porque o BANESPA apresentou insuficiência...

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Mas o inquérito seria arquivado?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Posso responder?

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Claro.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A RAET foi decretada porque o BANESPA tinha uma insuficiência de 5 bilhões de reais em contas de reservas bancárias. Quais foram as causas que levaram a uma situação como essa? Um dos trabalhos da Comissão.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Só para saber: o fato de não ter o crédito de liquidação, o senhor mandaria arquivar, então, o inquérito? É isso?



O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - A proposta seria no sentido de arquivar, se não houvesse crédito de liquidação.

O SR. DEPUTADO MARCELO BARBIERI - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Muito obrigado. Eu requeiro a V.Exa. que nos envie cópia dessa simulação, para que nós tenhamos ajuntada no inquérito.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Só uma questão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - É exatamente...

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eu queria fazer duas perguntas para o senhor. Primeiro, esse relatório que o senhor disse parcial é uma coisa oficial?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - O senhor enviou para o Subprocurador?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Enviei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Então, o senhor enviou um ofício encaminhando e um ofício retornando.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Eu coloquei no malote. Temos aqui uma simulação, uma versão, porque o prazo está chegando. Volto a repetir, se não houver uma definição, essa versão, essa minuta, essa hipótese será o relatório final.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Foi por ofício?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não mandei ofício.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas foi no malote.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA) - Foi no malote.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Que dia foi isso aí?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - No mês de agosto, não me recordo.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas o senhor disse aqui que mandou uma ... um documento dizendo: "Olhe, tem aqui uma simulação assim, assim..."

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Não disse isso.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Mas o senhor não mandou no malote um troço lá?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Mandei.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - E quem abriu não sabe o que era.

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Foi endereçado ele no malote, num envelope fechado, lacrado.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Eu só pergunto: é para esse mesmo que nós chamamos...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Este, exatamente.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Vamos pedir para ele também trazer a cópia que ele recebeu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - O Sr. Manoel Lucivio de Loiola.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Outra coisa. Deixe-me fazer uma pergunta para o senhor porque eu não entendi, não estou entendendo direito, pelas contradições que estão existindo nas diversas perguntas e respostas, contradições às vezes feitas pelo senhor e outras feitas pelos Parlamentares. A Comissão de Sindicância, ela funciona como uma assessoria à Diretoria do Banco Central ou aos interventores, ou ela é uma Comissão de Sindicância, assim como a Comissão de Sindicância da Câmara ou da própria Polícia, quando vai apurar fatos determinados?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Ela funciona não como assessoria, ela decorre da lei, e a lei já diz qual é a previsão dela.



O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Então, a pergunta que eu faço para o senhor, ou se o senhor não quiser responder que fique aqui a minha estranheza, se o senhor estava lá com uma Comissão de Sindicância para fazer averiguações que podiam ser fatos incriminatórios ou não, se o senhor estava lá para fazer uma sindicância a respeito de um fato determinado, por que o senhor, antes de terminar o seu relatório, pergunta à Diretoria do Banco como deveria terminá-lo?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não. Não perguntei como deveria terminá-lo.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - O senhor perguntou se deveria ou não por não sei o quê no...

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não, não. Absolutamente. Desculpe, Excelência, jamais falei isso. Eu disse que não cabe à Comissão — e eu disse até que me recusei a fazer isso — definir qual o tratamento contábil da dívida que o Estado tinha para com o BANESPA. Isso cabia ao Conselho Diretor. O Conselho Diretor não o fazia, e eu cobro consistentemente que ele definisse. Ele leu... O nobre Deputado leu as alíneas "a" e "c" da carta; a opção "a", opção "c", vocês definam.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Se eles não definissem, o senhor não teria como concluir o seu relatório?

O SR. ANTONIO CARLOS VERZOLA - Não. Eu teria que concluir segundo essa minuta que havia sido feita.

O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA - Entendi, só para eu entender o processo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Antonio Fleury) - Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença do Dr. Antonio Carlos Verzola. Foi muito importante para esta Comissão, principalmente para o depoimento de amanhã, que estará o



Presidente do Conselho Diretor do Banco. Convoco reunião para amanhã, dia 10 de setembro, quarta-feira, às 14h30min, com a seguinte pauta: apreciação de requerimentos e tomada de depoimento do Sr. Altino Cunha, interventor do BANESPA, e do Sr. Carlos Augusto Meinberg, ex-Presidente do BANESPA. Está encerrada a reunião.